COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA N.º 001/21

PROCESSO SEI N.º

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DAS ESPECIFÍCAÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA DE DE 2021 – 10:30 HORAS

PELO SITE www.bec.sp.gov.br

OC:

CONSULTA PÚBLICA

1. DO PREÂMBULO 5
2. DA SESSÃO PÚBLICA E ELETRÔNICA DE ABERTURA DO PREGÃO 5
3. DO OBJETO 5
4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO 6
4.2. Agrupamento(s): 6
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6
6. DAS INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS 7
7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 8
8. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8
9. DO REGIME DE EXECUÇÃO 8
10. DO REGISTRO NO CAUFESP 8
11. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS 9
12. DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL 10
13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 11
14. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 11
15. DA HABILITAÇÃO 15
16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO 23
17. DOS RECURSOS 23
18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24
19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO 24
20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25
21. DO CONTROLE E DOS REAJUSTES DE PREÇOS 26
22. DAS CONTRATAÇÕES E RESPECTIVA EMISSÃO DO EMPENHO 26
23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26
24. DA MEDIÇÃO/ DO PAGAMENTO 27
25. DAS PENALIDADES 28
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 29
27. DOS ANEXOS 30
ANEXO 2 – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL 43
ANEXO 3 44
MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 44
ANEXO 4 45
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPRESA NÃO CADASTRADA JUNTO À PMSP 45
ANEXO 5 46
MODELO DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO 46

CONSULTA PÚBLICA

ANEXO 6 _____ 47
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGO DE MENOR _____ 47
ANEXO 7 _____ 48
MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO __ 48
ANEXO 8 _____ 49
MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE _____ 49
ANEXO 9 –MINUTA DE CONTRATO _____ 50
ANEXO 10 _____ 62
ANEXO 11 _____ 63
ANEXO 12 _____ 64
ANEXO 14 _____ 85
ANEXO 15 _____ 86
ANEXO 16 _____ 87
ANEXO 17 _____ 88
A N E X O S T É C N I C O S _____ 88
 TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS (elaborada com base em tabelas de SIURB/EDIF, SINAPI, CPOS e composições COHAB-SP). _____ **Erro! Indicador não definido.**
ANEXO 18 _____ 89
ANEXO 19 _____ 90
RELAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS POR AGRUPAMENTOS_____ 90

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

QUADRO RESUMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021 – PROCESSO SEI N°
1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especifícações que integram o Edital e seus Anexos.
2. ABERTURA da SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: DIA DE DE 2021, às 10:30 horas, pelo site www.bec.sp.gov.br.
3. Recebimento das Propostas: As propostaras deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico para o seguinte endereço: http://www.bec.sp.gov.br/, até a data e horário limite de início da sessão de abertura.
4. ORÇAMENTO: o Valor total estimado para todos os serviços por agrupamento: **AGRUPAMENTO I – R$ 77.165.775,05** (setenta e sete milhões, cetno e sessenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos); **AGRUPAMENTO II - R$ 79.575.187,12** (setenta e nove milhões, quinhetos e setenta e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e doze centavos); **AGRUPAMENTO III - R$ 51.315.600,34** (cinquenta e um milhões, trezentos e quinze mil e seicentos reais e trinta e quatro centavos); **AGRUPAMENTO IV - R$ 78.459.730,98** (setenta e oito milhões, quatrocentos e ciquenta e nove mil e setecentos e trinta reias e noventa e oito centavos); **AGRUPAMENTO V - R$ 81.961.204,03** (oitenta e um milhões, novecentos e sessenta e um mil e duzentos e quatro reais e três centavos); **AGRUPAMENTO VI - R$ 80.341.138,82** (oitenta milhões, trezentos e quarenta e um mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).
5. Tipo: Maior desconto
6. Regime de execução: execução indireta de empreitada por preços unitários.
7. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.278/02 e do artigo 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15.
8. Emissão da Nota de Empenho: a contratação e emissão de empenho serão autorizadas nos termos do **item23** do Edital.
9. Da adesão à Ata de Registro de Preços: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, inclusive todas as Unidades da Administração Municipal de São Paulo, mediante prévia consulta à detentora da ata de registro de preço e à COHAB- SP, na qualidade de órgão gerenciador, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 13.278/2002, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 56.144/15 e da Lei 13.303/16, desde que comprovada a vantagem econômica e respeitadas as condições e regras especificas.
10. Do cancelamento e da rescisão da Ata de Registro de Preços: poderá ser cancelada ou rescindida nas hipóteses previstas nos **artigos 21** e **seguintes** do **Decreto Municipal 56.144/15**, nos termos do **item 24** do Edital.
11. Prazo e Condições da Prestação de Serviços: o compromisso da prestação de serviços estará caracterizado após a celebração de contrato administrativo, devidamente precedido da competente Nota de Empenho decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do **item 20** do Edital.
12. Ordem de início dos serviços: será expedida em até 30 (trinta) dias úteis contados da celebração do contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços, devidamente precedido da competente Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da COHAB-SP, nos termos do item 20 deste Edital.
13. Local de execução dos serviços: Serão executados no Município de São Paulo, subdivididos em 6 (seis) agrupamentos, conforme descritos no item 4 deste Edital.
14. Critério de julgamento: O julgamento obedecerá ao critério de MAIOR DESCONTO, atendidas as especificações e condições desta LICITAÇÃO.
15. Reajuste: Havendo prorrogação, serão aplicáveis as disposições legais pertinentes, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/01, Decreto nº 48.971/07, Decreto n° 57.580/17 e Portaria SF 389 de 18 de dezembro de 2017 editada pela Secretaria Muncipal de Fazenda.
16. Pagamento: em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal das medições e liberação da nota fiscal/fatura pela COHAB-SP.
17. Medição: serão mensais, processadas nos termos do item 25 do Edital.
18. Penalidades: **18.1.** A recusa da(s) adjudicatária(s) em assinar(em) a(s) Ata(s) de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará em imposição de multa no valor **de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e alterações posteriores e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP. **18.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços se, sem justificativa aceita pela COHAB- SP, a(s) detentora(s) se recusar(em) a assinar contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preço. **18.3.** Advertência. **18.4.** Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da ata, por sua inexecução parcial. **18.5.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da ata, por sua inexecução total. **18.6.** Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução parcial. **18.7.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total.
19. Informações/Esclarecimentos/impugnações: das 9h às 16h30, conforme **item 6 e 7 deste Edital,** protocolados na COPEL - Rua Líbero Badaró, 504 – 12º andar - sala 122 – São Paulo ou por meio eletrônico através do e-mail: copel@cohab.sp.gov.br.
20. Observação: As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação da proposta e documentos.

CONSULTA PÚBLICA

1. DO PREÂMBULO

2.1. A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP, com sede na Rua São Bento n.º 405 – 12º andar ao 14º andar – São Paulo – Capital, TORNA PÚBLICO que, na data e horário assinalados no item 2 do Quadro Resumo do Edital, fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, para aquisição do objeto referido no item 3 deste Edital.

2.2. Este procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 13.303/16, da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 54.102/13, da Lei Municipal n.º 13.278/02, do Decreto Municipal n° 43.406/03, do Decreto Municipal n.º 44.279/03, do Decreto Municipal n.º 46.662/05, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, com as alterações introduzidas pela da Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016, do Decreto Municipal nº 56.475/15 e demais normas legais aplicáveis e, ainda, as disposições deste Edital e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

2.3. O Edital poderá ser consultado pelo sistema eletrônico, através dos sites www.bec.sp.gov.br, http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br e http://cohab.sp.gov.br.

2. DA SESSÃO PÚBLICA E ELETRÔNICA DE ABERTURA DO PREGÃO

2.4. A participação no presente **PREGÃO** dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.bec.sp.gov.br.

2.5. A SESSÃO ELETRÔNICA de ABERTURA das PROPOSTAS será realizada na **DATA** e **HORÁRIO** estabelecidos no **item 2** do **Quadro Resumo** deste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta **LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

3.2. O Registro de Preços para os serviços objeto da presente licitação estão subdivididos em 6 (seis) agrupamentos.

3.3. Os referidos serviços deverão estar em conformidade com a Tabela de Custos Unitários (data base Janeiro de 2021 – Desonerada), Caderno de Critérios de Medição e Procedimentos Técnicos e Administrativos – Anexo XIV (arquivos de orçamento) deste Edital.

3.4. Os preços registrados em ata têm caráter orientativo (preço máximo).

3.5. A DETENTORA deverá ter disponibilidade de executar os serviços solicitados pela COHAB-SP, disponibilizando todos os equipamentos, mão de obra e materiais necessários para a execução dos serviços.

3.6. Para execução dos serviços, estarão inclusos: mão de obra, equipamentos, material, carga, transporte, descarga, aplicação e limpeza.

3.7. A DETENTORA mobilizará seus equipamentos e equipes mediante Ordem de Serviço a ser expedida pela COHAB-SP, após formalização do contrato decorrente da ATA de Registro de Preços.

3.8. A DETENTORA obriga-se a executar por "agrupamento", até 06 (seis) ordens de serviços simultâneas, expedidas pela COHAB-SP, após formalização do contrato decorrente da ATA de Registro de Preços, sendo-lhe facultada a aceitação de ordens de serviços em maior quantidade, desde que sem prejuízo da fiel execução dos serviços a que se obrigou.

3.9. Conforme disposto no item 4 do Termo de Referência, a(s) ATA(S) de Registro de Preços que derivar(em) deste procedimento licitatório somente poderá(ão) ser utilizada(s) para a execução de serviços gerais de manutenção, cujo orçamento preliminar seja superior a R$ 80.000,00.

3.10. Vigência da Ata de Registro de Preços: A(s) Ata(s) de Registro de Preços a ser(em)firmada(s) entre a COHAB-

CONSULTA PÚBLICA

SP e o(s) vencedor(es) do certame terá(ão) validade de 12(doze) meses a partir da da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.278/02 e do artigo 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15, desde que:

3.9.1. Haja anuência das partes;

3.9.2. A DENTENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

3.9.3. Pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis comos de mercado.

3.11. Os quantitativos estimados nas Atas de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades participantes inicialmente prevista.

3.12. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias do término de sua vigência.

4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados especialmente no Município de São Paulo e Região Metropolitana de São Paulo (Carapicuiba e Itapevi), nos locais que compõem os Agrupamentos, conforme a **Relação dos Empreendimentos por Agrupamento – Anexo 19** e descritos no **subitem 4.2** deste Edital, e ainda, obedecidas integralmente as especificações previstas no **Anexo 17 (Anexos Técnicos)** deste Edital .

4.2. Agrupamento(s):

4.2.1. Os serviços serão prestados especialmente no Município de São Paulo, **subdivididos em 6 (seis) agrupamentos**, correspondentes à área de circunscrição das Subprefeituras, assim dispostos:

AGRUPAMENTO	SUBPREFEITURAS
I	LAPA, PERUS, PINHEIROS, PIRITUBA/JARAGUÁ, FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA, CASA VERDE/CACHOEIRINHA, VILA MARIA/VILA GUILHERME E REGIÃO METROPOLITANA (CARAPICUÍBA E ITAPEVI)
II	SÉ, MOOCA, SANTANA/TUCURUVI, JAÇANÃ/TREMEMBÉ BUTANTÃ E VILA MARIANA
III	M'BOI MIRIM, CAMPO LIMPO, SANTO AMARO, CAPELA DO SOCORRO E PARELHEIROS
IV	VILA PRUDENTE, SAPOPEMBA, IPIRANGA JABAQUARA E CIDADE ADEMAR
V	SÃO MIGUEL PAULISTA, ARICANDUVA/VILA FORMOSA, PENHA, ERMELINO MATARAZZO E ITAQUERA
VI	ITAIM PAULISTA, CIDADE TIRADENTES, GUAIANASES E SÃO MATEUS

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

CONSULTA PÚBLICA

5.2. As empresas participantes deverão atender a todas as exigências constantes neste Edital.

5.2.1.1. Na hipótese de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Federal nº 155/16, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 56.475/15, conforme disposições do item 11 deste Edital.

5.2.1.2. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** decorrente desta licitação.

5.3. Será vedada a participação de empresas:

5.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **COHAB-SP**;

5.3.2. Suspensa pela **COHAB-SP**;

5.3.3. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.3.4. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.3.5. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.3.6. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.3.7. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.3.8. Reunidas em consórcio.

5.3.9. Aplica-se a vedação estabelecida no item 5.3 supra:

5.3.9.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.3.9.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da **COHAB-SP**:;
b) empregado da **COHAB-SP** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
c) autoridade do ente público a que a **COHAB-SP** esteja vinculada.

5.3.9.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **COHAB-SP** há menos de 6 (seis) meses.

5.3.10. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra, que se enquadrem no que dispõem o Decreto Municipal 52.091/2011.

6. DAS INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

CONSULTA PÚBLICA

6.9. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da proposta, por meio eletrônico disponível em campo próprio do sistema BEC, encontrado na opção "EDITAL".

6.10. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.11. Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.

6.12. Os esclarecimentos serão publicados no ***Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC***.

6.13. Os interessados poderão acessar o ***Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC*** por meio dos endereços eletrônicos www.imprensaoficial.com.br e www.prefeitura.sp.gov.br.

6.14. Todas as referências de horários constantes deste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.9. As impugnações e serão formulados por meio eletrônico, no portal BEC em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL" prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da proposta.

7.9.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.10. As **impugnações serão decididas pelo Subscritor do Edital no prazo de 1 (um) dia útil** e os pedidos de **esclarecimentos respondidos pelo** Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

7.10.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

7.10.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.11. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As obrigações decorrentes deste certame consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, na forma da Minuta constante do Anexo 1 deste Edital e nas condições previstas neste instrumento convocatório.

8.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência conforme prazo indicado no item 7 do Quadro Resumo deste Edital.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a **COHAB-SP** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.4. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, periodicamente, conforme previsão do Decreto Municipal nº 56.144/2015 e alterações posteriores.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços decorrentes desta **LICITAÇÃO** obedecerão ao regime de execução indicado no **item 6** do Quadro Resumo e item 3 do Termo de Referência – Anexo 13 deste Edital**.**

10. DO REGISTRO NO CAUFESP

CONSULTA PÚBLICA

10.9. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e que atuem em atividade econômica compatível com seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

10.10. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

10.11. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

10.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar deste Pregão, usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei, devendo para tanto observar as regras estabelecidas neste Edital, de acordo com o Decreto Municipal nº 56.475/15.

10.13. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.14. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu Representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à COHAB-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

11.1. Ao participar desta licitação, as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Federal nº 155/16, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 56.475/15.

11.2. Para se valer dos benefícios previstos no subitem anterior, a proponente deverá apresentar, **em separado**, **no ato da entrega dos envelopes:**

11.2.1. **Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal, nos termos do modelo **Anexo 8** deste Edital.

11.2.2. Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativa, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento desta licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Federal nº 155/16, bem como com as disposições do Decreto Municipal nº 56.475/15, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

11.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras

CONSULTA PÚBLICA

penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

11.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.5.1. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. Prorrogação do prazo previsto no **item 11.5.1.,** deverá ser concedida pelo presidente da comissão de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

11.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **item 11.5.1.** implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

12. DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. As propostas deverão ser enviadas idividualemte para cada agrupamento por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

12.2. O valor total para cada agrupamento em moeda corrente, considerando o DESCONTO LINEAR incidente em todos os itens da planilha orcamentária de referência da COHAB-SP constante do Anexo 17 – ANEXOS TÉCNICOS deste Edital, serão ofertados no formulário eletrônico próprio para cada agrupamento, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços,tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

12.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

12.3.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

12.3.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

12.1. Os documentos de habilitação devem ser enviados concomitantemente à proposta e somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.2. Os documentos complementares, quando necessários, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sob pena de inabilitação, no prazo de 02 (duas) horas.

12.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.4. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

CONSULTA PÚBLICA

12.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.6. No valor ofertado deverão estar considerados e inclusos todos os custos, lucro, despesas administrativas e operacionais, tarifas, despesas com supervisão e todos os ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, bem como todos os tributos e contribuições fiscais e para fiscais que forem devidos em decorrência direta ou indireta da prestação dos serviços, e ainda toda a mão de obra especializada necessária na prestação dos serviços, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes de obrigação contratual da empresa, conforme estabelecido no Edital.

12.7. A validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura estabelecida no preâmbulo deste Pregão.

12.8. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas.

12.9. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.10. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

12.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.12. A Licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará as propostas por decisão motivada, nos termos deste Edital e da Lei.

13.2. Para o julgamento será adotado o critério do MAIOR DESCONTO **incidente em todos os itens da planilha orcamentária de referência da COHAB-SP constante do Anexo 17 – ANEXOS TÉCNICOS deste Edital,** , atendidas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas Comerciais, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o MAIOR DESCONTO LINEAR.

13.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, observada a devida habilitação.

13.5. Na situação a que se refere o item 13.4supra, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

14. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

CONSULTA PÚBLICA

14.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

14.3. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

14.3.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 14.3.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

14.3.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) incidente sobre o valor do último lance válido registrado no sistema.

14.4. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

14.5. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item **14.7.** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

14.6. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item **14.8.,** a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

14.7. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

14.7.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
14.7.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

14.8. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 14.8.

14.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

14.10. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 14.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, bem como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 do Lei 11.488/07, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

14.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como sociedade cooperativa enquadrada no artigo **34 do Lei 11.488/07**, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

14.11. O Pregoeiro, com a divulgação do valor de referência da licitação, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

14.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.13. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Licitante melhor classificada, deverá enviar:

14.13.1. **PROPOSTA COMERCIAL** que deverá conter a proposta em papel timbrado da empresa, impressa sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões que impeçam a verificação da legitimidade do documento, em via única, contendo o nome, o endereço completo, a inscrição no CNPJ, datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação clara de seu subscritor, obedecido o modelo **Anexo 2 deste Edital.**

14.13.1.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá:

CONSULTA PÚBLICA

14.13.1.1.1. Indicar o **PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO QUE INCIDIRÁ DE FORMA LINEAR SOBRE A TOTALIDADE DOS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA ORCAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DA COHAB-SP constante do Anexo 17 – ANEXOS TÉCNICOS** deste Edital.

14.13.1.1.1.1. **O PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO** deverá ser expresso na forma numérica limitando-se no máximo a duas casas depois da vírgula.

14.13.1.1.2. Indicar o **VALOR GLOBAL** ofertado no sistema após a incidência do percentual único de desconto que incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens descritos na planilha orcamentária de referência da COHAB-SP constante **do Anexo 17 – ANEXOS TÉCNICOS** deste Edital.

14.13.2. **PLANILHAS DE SERVIÇOS OFERTADOS**, em conformidade com o modelo constante **do Anexo 17 – ANEXOS TÉCNICOS** deste Edital, contendo valores em reais, **com data-base o mês de apresentação da proposta**, os custos unitários e subtotais correspondentes aos itens dos orçamentos da COHAB-SP, e os respectivos valores totais.

14.13.2.1. Os valores da Planilha devem ser readequados ao valor aceito, contendo preços unitários e totais, e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso, truncado em DUAS casas decimais. Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com os modelos constante do **Anexo 17 – ANEXOS TÉCNICOS.**

14.13.2.2. Nos custos unitários propostos pela licitante, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas indiretas.

14.13.2.3. O desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos preços unitários constantes do orçamento estimado

14.13.3. **DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI** = percentual de acréscimo correspondente aos Benefícios e Despesas Indiretas da licitante.

14.13.3.1. Quando fracionária, poderá conter, nó máximo, duas casas decimais truncadas.

14.13.4. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS** constante do **Anexo 17 – ANEXOS TÉCNICOS.**

14.13.5. Os documentos elencados no Item 14.13. deste Edital, em formato digital, deverão ser inseridos via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, quando não inseridos no cadastramento.

14.13.5.1. O prazo da licitante vencedora de 02 (duas) horas após a notificação pelo Sistema poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado.

14.14. Caso a empresa vencedora do primeiro lote, NÃO possua Simultaneidade ou Patrimônio Líquido para participação em mais lotes, a(s) demais Propostas, desse licitante, ficarão aguardando a decisão final.

14.15. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar parecer da área requisitante ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da COHAB-SP, para orientar sua decisão ou ainda, visando apurar a exequibilidade das propostas apresentadas, poderá ser solicitado às licitantes:

14.15.1. Composição de Custos Unitários.

14.15.2. Documento comprobatório da exequibilidade de sua produtividade;

14.15.2.1. O documento comprobatório da exequibilidade de sua produtividade, deverá ser certificada por Tabelas Oficiais ou Certificadas por ISO ou documentação técnica comprobatória do índice proposto

CONSULTA PÚBLICA

14.15.3. Relação das cotações de todos os materiais constantes das Planilhas Orçamentárias de quantidades de serviços, aplicados na prestação de serviços pela licitante;

14.15.4. Os materiais referidos no subitem 14.14.2.1. deverão estar de acordo com as especificações da ABNT ou da legislação vigente, ficando sujeitos à fiscalização da COHAB-SP;

14.15.5. Da relação referida no subitem 14.14.2.1. deverá constar a identificação dos respectivos fornecedores, com endereço, telefone e nome do responsável para eventuais contatos;

14.15.5.1. Comprovação (no prazo de dois dias úteis) da compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas.

14.15.6. Serão desclassificadas:

14.15.6.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente.

14.15.6.2. As propostas com custos unitários que não estejam compreendidos todos os preços de materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas, e, ainda, que não atendam às exigências do Pregão para comprovar a viabilidade de sua proposta.

14.15.6.3. As propostas que não comprovem os índices de produtividade adotados.

14.15.6.4. As propostas que apresentarem custos de mão-de-obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.

14.15.6.5. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14.15.6.6. Não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na planilha de Quantidades e Preços Propostos.

14.15.6.7. Apresentarem preços diversos para o mesmo tipo de serviço / insumo.

14.15.6.8. Propostas que apresentarem composição de BDI com valores irrisórios ou iguais a zero.

14.15.6.9. Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos propostos na planilha referencial.

14.15.6.10. As propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas que apresentarem valor total superior ao valor TOTAL orçado pela Cohab (Orçamento de Custos Básicos + BDI + Reajuste pelo IPC/FIPE I0 Janeiro 01/21), ou manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal 13.303/16, bem como as que, nos seus custos unitários não estejam compreendidos todos os preços de materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas, consoante o Caderno de Critérios Técnicos do Departamento de Edificações, e, ainda, que não atendam às exigências da Comissão de Pregão para comprovar a viabilidade de sua proposta.

14.16. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante deixar de enviar a Proposta Comercial e Atestado (s) nos termos deste Edital ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.17. Somente após a classificação e aceitação de todas as propostas comerciais para todos os agrupamentos o Pregoeiro passará a fase de habilitação.

CONSULTA PÚBLICA

14.18. A licitante classificada em primeiro lugar para dois ou mais agrupamentos e que não tenha documentação de habilitação suficiente para habilitar-se em todos os agrupamentos, poderá solicitar ao pregoeiro a sua desclassificação para um deles.

14.19. A licitante classificada em primeiro lugar para dois ou mais agrupamentos e que não tenha documentação de habilitação suficiente para habilitar-se em todos os agrupamentos, e não se manifestar nos termos do item anterior, será habilitada no agrupamento de maior valor estimado e inabilitada para os demais.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1.A **HABILITAÇÃO -** deverá ser composto pelos seguintes documentos:

15.1.1. Habilitação Jurídica:

15.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

15.1.1.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante, ou ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.1.3. No caso de sociedade simples, prova de inscrição do Contrato Social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede e da diretoria em exercício, se for o caso.

15.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira com atividade no País, bem como o registro e a autorização - quando a atividade assim o exigir – para o regular funcionamento, expedido(s) pelos Órgãos(s) competente(s).

15.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da **Instrução Normativa n° 38 de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração.**

15.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.2. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

15.1.2.1. Prova de inscrição junto ao **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**.

15.1.2.2. Prova de inscrição junto ao **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

15.1.2.3. Comprovação de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF**.

15.1.2.4. Prova de regularidade junto a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do Licitante:

13.1.2.4.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal far-se-á pela apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

15.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da **Lei Federal nº 12.440/11**.

CONSULTA PÚBLICA

15.1.2.6. Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, atestando a inexistência de débitos inscritos.

15.1.2.7. Tratando-se de licitante com sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos não inscritos/lançados e inscritos em dívida ativa.

15.1.2.8. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, relativa aos tributos mobiliários (Decreto Municipal nº 50.691/09);

15.1.2.8.1. Tratando-se de licitante com sede **fora do Município de São Paulo** - e que esteja cadastrada como contribuinte neste Município - deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, **relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada**.

15.1.2.8.2. A licitante com sede fora do Município de São Paulo - e que não esteja cadastrada como contribuinte neste Município - deverá apresentar **declaração**, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **Anexo 4** deste Edital.

15.1.2.9. A licitante poderá comprovar a Regularidade, também por meio de:

15.1.2.9.1. Certidão Positiva **com efeito de negativa**.

15.1.2.9.2. Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, apresentando neste caso, certidão de objeto e pé de todas as ações ajuizadas, que demonstrem essa situação.

15.1.3. Declarações:

13.1.3.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do Edital e seus anexos, em papel timbrado da empresa, nos termos do **Anexo 5** deste Edital.

13.1.3.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa, nos termos do **Anexo 6** deste Edital.

13.1.3.3. Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa, nos termos do **Anexo 7** deste Edital.

13.1.3.4. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal, nos termos do modelo **Anexo 8** deste Edital, observadas as disposições do **item 11** deste Edital, inclusive quanto à prestação de declaração falsa, nos termos do **subitem 11.4.**

13.1.3.4.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser apresentada **em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na presente licitação**, devidamente subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira: Para comprovação da boa situação econômico-financeira deverão ser

CONSULTA PÚBLICA

apresentados os seguintes documentos:

13.1.4.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis, observados o cumprimento das seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo.

b) Assinatura do Contabilista e do administrador ou representante legal do Proponente no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

d) As sociedades de capital aberto, em cumprimento às formalidades indicadas, deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial ou jornal de grande circulação.

e) A data de encerramento do exercício social e os poderes dos administradores para a assinatura das demonstrações contábeis deverão ser comprovados por meio da apresentação do contrato social, do estatuto social ou outro documento legal.

f) No caso de empresa constituída durante o ano corrente, deverá ser apresentado o balanço patrimonial de abertura da empresa ou o balancete de verificação, correspondente ao mês anterior à data de apresentação da proposta, acompanhado da demonstração do resultado do período de existência da sociedade, devidamente assinado pelo contabilista e pelo administrador ou representante legal.

g) Caso o Proponente seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

13.1.4.1.1. Serão consideradas validas as demonstrações contábeis até o dia 30 de abril do exercício subsequente.

13.1.4.2. Em substituição aos documentos exigidos no item **13.1.4.1**., o Proponente poderá apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, por meio de Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, constando a Identificação da Escrituração (HASH) e as assinaturas digitais dos administradores e do contabilista legalmente habilitado.

13.1.4.3. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), serão consideradas validas as demonstrações contábeis até o último dia útil do mês de maio do exercício subsequente.

13.1.4.4. Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral, de acordo com as fórmulas e critérios a seguir:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passiv'o Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}00$$

13.1.4.4.1. O quociente deve ser maior ou igual a 1,00 (um).

13.1.4.4.2. O índice de liquidez corrente demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com os seus direitos realizáveis, também de curto prazo.

13.1.4.4.3. O índice de liquidez geral demonstra a capacidade da empresa em honrar seus deveres e compromissos, se fosse encerrar os negócios naquele momento.

13.1.4.4.4. Para a apuração do índice de cada **PROPONENTE** serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

CONSULTA PÚBLICA

13.1.4.5. Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

13.1.4.5.1. No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

13.1.4.5.2. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

13.1.4.6. Prova de **Patrimônio Líquido** do último balanço já exigido, em valor igual ou superior a 10 % ao valor definido para cada agrupamento, conforme quadro abaixo. No caso da licitante ser adjudicada em mais de um agrupamento, a mesma deverá comprovar possuir o patrimônio líquido igual ou superior à somatória dos agrupamentos adjudicados.

13.1.4.7. Para efeitos de comprovação de que trata o subitem **13.1.4.6.** segue abaixo tabela **VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:**

AGRUPAMENTO	SUBPREFEITURAS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO
I	LAPA, PERUS, PINHEIROS, PIRITUBA/JARAGUÁ, FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA, CASA VERDE/CACHOEIRINHA, VILA MARIA/VILA GUILHERME E REGIÃO METROPOLITANA (CARAPICUÍBA E ITAPEVI)	R$ 7.710.000,00 (Sete milhões e setecentos e dez mil reais)
II	SÉ, MOOCA, SANTANA/TUCURUVI, JAÇANÃ/TREMEMBÉ BUTANTÃ E VILA MARIANA	R$ 7.950.00,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta mil reais)
III	M'BOI MIRIM, CAMPO LIMPO, SANTO AMARO, CAPELA DO SOCORRO E PARELHEIROS	R$ 5.130.000,00 (Cinco milhões, cento e trinta mil reais)
IV	VILA PRUDENTE, SAPOPEMBA, IPIRANGA JABAQUARA E CIDADE ADEMAR	R$ 7.840.00,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta mil reais)
V	SÃO MIGUEL PAULISTA, ARICANDUVA/VILA FORMOSA, PENHA, ERMELINO MATARAZZO E ITAQUERA	R$ 8.190.000,00 (Oito milhões, cento e noventa mil reais)
VI	ITAIM PAULISTA, CIDADE TIRADENTES, GUAIANASES E SÃO MATEUS	R$ 8.000.00,00 (sete milhões de reais)

13.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Em relação àQUALIFICAÇÂO TÉCNICA as empresas deverão demonstrar experiência NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, apresentando:

13.1.5.1. Certidão de registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante, no prazo de sua validade, devendo dentre os responsáveis técnicos haver engenheiro civil.

13.1.5.1.1. Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, **para a execução das obras e serviços, o visto do CREA-SP e/ou CAU/SP.**

13.1.5.2. Para comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos documentos de habilitação, profissional(is) de nível

CONSULTA PÚBLICA

superior, detentor(es) de acervo técnico, com atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando sua experiência em construção ou manutenção ou reforma que comprovem a execução dos seguintes serviços: cobertura, pintura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistema de combate a incêndio e rede de gás.

13.1.5.2.1. Comprovação em nome do engenheiro eletricista: Execução ou manutenção ou reparos de sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, compreendendo haste de aço galvanizado, cordoalha de cobre nu e para-raios, incluindo teste de resistividade ôhmica dos aterramentos.

13.1.5.2.2. Comprovação em nome do engenheiro agrônomo: Execução ou manutenção de serviços de paisagismo, que comprove a execução dos seguintes serviços: plantio de grama e plantio de árvores.

13.1.5.2.3. Comprovação em nome do engenheiro civil: construção, reforma ou manutenção de empreendimentos habitacionais, que comprove a execução dos seguintes serviços: rede de gás, sistema de combate a incêndio, teste de estanqueidade, cobertura, pintura e concreto, alvenaria.

13.1.5.2.4. A comprovação do vínculo da licitante com o profissional detentor do (s) atestado (s), na data de apresentação dos documentos de habilitação, se fará por meio de:

13.1.5.2.4.1. Cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº . 61.799/67; ou

13.1.5.2.4.2. Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº . 3.626, de 13/11/91 e da Portaria nº . 1.121, de 09/11/95, retificada no D.O.U. de 13/11/95, ou

13.1.5.2.4.3. Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou

13.1.5.2.4.4. Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo, ou do Contrato Social.

13.1.5.2.4.5. Os Licitantes que apresentarem para comprovação de capacidade técnico-profissional atestado (s) com Certificação Digital, obrigatoriamente deverão comprovar o vínculo entre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o respectivo atestado. Este vínculo poderá se dar através da identificação oficial pelo CREA-CONFEA ou CAU do número da CAT no corpo do atestado ou pelo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referenciada na CAT e que deve constar expressamente no respectivo atestado.

13.1.5.3. Atestado (s) comprobatório (s) da aptidão técnico-operacional, emitido (s) pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Licitante, devidamente registrado (s) no Sistema CREA/CONFEA ou CAU, comprovando sua experiência em execução de serviços de construção ou manutenção ou reforma de empreendimentos de interesse social, numa quantidade mínima de **03 (três) simultaneidades**, **definidos para cada agrupamento conforme segue:**

AGRUPAMENTO	SUBPREFEITURAS	Simultâneidade
I	LAPA, PERUS, PINHEIROS, PIRITUBA/JARAGUÁ, FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA, CASA VERDE/CACHOEIRINHA, VILA MARIA/VILA GUILHERME E REGIÃO METROPOLITANA (CARAPICUÍBA E ITAPEVI)	
II	SÉ, MOOCA, SANTANA/TUCURUVI, JAÇANÃ/TREMEMBÉ BUTANTÃ E VILA MARIANA	

CONSULTA PÚBLICA

III	M'BOI MIRIM, CAMPO LIMPO, SANTO AMARO, CAPELA DO SOCORRO E PARELHEIROS	
IV	VILA PRUDENTE, SAPOPEMBA, IPIRANGA JABAQUARA E CIDADE ADEMAR	
V	SÃO MIGUEL PAULISTA, ARICANDUVA/VILA FORMOSA, PENHA, ERMELINO MATARAZZO E ITAQUERA	
VI	ITAIM PAULISTA, CIDADE TIRADENTES, GUAIANASES E SÃO MATEUS	

13.1.5.3.1. Os atestados deverão comprovar de forma simultânea a execução dos seguintes itens: cobertura, pintura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistema de combate a incêndio e rede de gás.

13.1.5.4. Atestado (s) comprobatório (s) da aptidão técnico-operacional, emitido (s) pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Licitante, devidamente registrado (s) no Sistema CREA/CONFEA, comprovando sua experiência em execução de serviços de construção ou manutenção ou reforma de empreendimento de interesse social que comprovem em um único atestado, ou em atestados simultâneos, os serviços discriminados a seguir:

13.1.5.4.1. Agrupamento I

13.1.5.4.1.1. Fornecimento e Instalação de Tubo de Cobre ½" – 11.180,00 m;

13.1.5.4.1.2. Execução de Pintura Esmalte sobre Calhas, Rufos ou Condutores – 16.170,00 m.

13.1.5.4.1.3. Execução de Pintura com Tinta Acrílica/Pva/Látex – 3.295,33 m²;

13.1.5.4.1.4. Fornecimento e Instalação de Cabo Elétrico Ø2,50 mm² - 23.590,00 m;

13.1.5.4.1.5. Execução de Revestimento de Paredes com Argamassa / Emboço – 3.921,25 m²;

13.1.5.4.2. Agrupamento II

13.1.5.4.2.1. Fornecimento e Instalação de Telhas de Barro – 17.291,44 m².

13.1.5.4.2.2. Execução de Pintura com Tinta Acrílica/Pva/Látex – 91.509,77 m²;

13.1.5.4.2.3. Fornecimento e Instalação de Corrimão / Guarda Corpo – 17.617,71 m;

13.1.5.4.2.4. Execução de Pintura Esmalte – 18.323,73 m²;

13.1.5.4.2.5. Fornecimento, Montagem e Desmontagem de Andaimes Metálicos – 89.542,91 M³xMês;

13.1.5.4.3. Agrupamento III

13.1.5.4.3.1. Execução de Pintura com Tinta Acrílica/Pva/Látex – 9.239,30 m²;

13.1.5.4.3.2. Execução de Revestimento de Paredes com Argamassa / Emboço – 6.337,00 m²;

13.1.5.4.3.3. Execução de Piso de Concreto / Cimentado – 1.860,30 m².

13.1.5.4.3.4. Execução de Pintura Esmalte – 2.575,00 m²;

CONSULTA PÚBLICA

13.1.5.4.3.5. Fornecimento e Instalação de Cabo Elétrico Ø2,50 mm² – 14.992,00 m;

13.1.5.4.4. Agrupamento IV

13.1.5.4.4.1. Fornecimento e Instalação de Tubo de Cobre ½" – 24.250,00 m;

13.1.5.4.4.2. Remoção de Entulho com Caçamba Metálica, incluindo Carga e Descarga em Bota Fora – 18.150,00 m³.

13.1.5.4.4.3. Execução de Pintura com Tinta Acrílica/Pva/Látex – 90.400,00 m²;

13.1.5.4.4.4. Fornecimento e Instalação de Telhas Onduladas – 14.000,00 m².

13.1.5.4.4.5. Fornecimento, Montagem e Desmontagem de Andaimes Metálicos – 63.000.00 M³xMês;

13.1.5.4.5. Agrupamento V

13.1.5.4.5.1. Execução de Pintura com Tinta Acrílica/Pva/Látex – 21.329,00 m²;

13.1.5.4.5.2. Fornecimento e Instalação de Corrimão / Guarda Corpo – 1.076,00 m;

13.1.5.4.5.3. Execução de Revestimento de Paredes com Argamassa / Emboço – 9.475,00 m²;

13.1.5.4.5.4. Fornecimento e Instalação de Tubo de Cobre ½" – 4.425,00 m;

13.1.5.4.5.5. Fornecimento e Instalação de Telhas de Barro – 3.698,13 m².

13.1.5.4.6. Agrupamento VI

13.1.5.4.6.1. Fornecimento e Execução de Estrutura Metálica para Cobertura – 125.000,00 Kg;

13.1.5.4.6.2. Fornecimento e Instalação de Tubo de Cobre ½" – 24.225,00 m;

13.1.5.4.6.3. Execução de Pintura com Tinta Acrílica/Pva/Látex – 95.000,00 m²;

13.1.5.4.6.4. Execução de Pintura Esmalte – 36.000,00 m²;

13.1.5.4.6.5. Fornecimento e Instalação de Telhas Onduladas – 10.800,00 m².

13.1.5.4.7. Será comprovada a simultaneidade na data indicada pelo Licitante no modelo ANEXO – declaração de simultaneidade.

13.1.5.4.8. Para concorrer em mais de 01 (um) Agrupamento, a licitante deverá apresentar atestados comprovando sua capacidade operacional na execução simultânea dos serviços exigidos conforme item **13.1.5.3.,** de acordo com o somatório dos atestados, conforme indicado no subitem **13.1.5.4.**

13.1.5.5. Em caso de apresentação de atestados de obras ou serviços realizados por subcontratação de obras públicas, para comprovação das exigências acima, deverão ser apresentados os contratos firmados entre a pessoa jurídica de direito público e a contratada principal, acompanhado da autorização da subcontratação.

13.1.5.6. Em caso de apresentação de atestados de obras ou serviços realizados por consórcio de empresas, serão consideradas as atividades e serviços desenvolvidos pelo licitante caso estejam discriminados separadamente no atestado, para cada participante do consórcio.

13.1.5.7. As Licitantes deverão assinalar com caneta do tipo marca texto nos atestados apresentados a descrição dos serviços.

CONSULTA PÚBLICA

13.1.5.8. A critério da Comissão Permanente de Licitações e, caso não conste dos documentos citados nos itens **13.1.5.3. e 13.1.5.4.** a descrição dos serviços, poderá, ainda, ser solicitada a apresentação dos respectivos memoriais descritivos ou planilhas de medição.

13.1.5.9. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) conter a identificação do (s) signatário (s), com nome e cargo.

13.1.5.10. Os Licitantes que apresentarem para comprovação de capacidade técnico-operacional, atestado (s) com Certificação Digital, obrigatoriamente deverão comprovar o vínculo entre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o respectivo atestado. Este vínculo poderá se dar através da identificação oficial pelo CREA-CONFEA ou CAU do número da CAT no corpo do atestado ou pelo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referenciada na CAT e que deve constar expressamente no respectivo atestado.

13.1.5.11. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter:

13.1.5.11.1. Identificação da pessoa jurídica emitente;

13.1.5.11.2. Nome e cargo do signatário;

13.1.5.11.3. Endereço completo do emitente;

13.1.5.11.4. Período de vigência do contrato;

13.1.5.11.5. Objeto contratual;

13.1.5.11.6. Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas neste edital.

13.1.5.11.7. Indicação das instalações da empresa, evidenciando matriz e/ou filial no Município de São Paulo, se houver, devidamente assinadas por seu representante legal.

13.1.5.12. Deverão assinalar com caneta do tipo marca texto nos atestados apresentados a descrição dos serviços.

13.1.6. Além dos documentos de habilitação, a Licitante apresentará, ainda, declarações datadas e assinadas por seu representante legal, a saber:

a) DECLARAÇÃO de OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS conforme modelo constante do **ANEXO 10 -** MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS deste edital.

b) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO conforme modelos constante do **ANEXO 11** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO deste edital.

c) RELAÇÃO NOMINAL DE EQUIPE TÉCNICA conforme modelo constante do **ANEXO 12 -** RELAÇÃO NOMINAL DE EQUIPE TÉCNICA deste edital.

d) DECLARAÇÃO de cumprimento ao DECRETO MUNICIPAL Nº 48.184/07**ANEXO** conforme modelo constante **do ANEXO 14 -** MODELO DE DECLARAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 48.184/07 deste edital.

CONSULTA PÚBLICA

e) DECLARAÇÃO de cumprimento ao DECRETO MUNICIPAL Nº 50.977/09 conforme modelo constante **do ANEXO 15 -** MODELO DE DECLARAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 50.977/09 deste edital.

f) DECLARAÇÃO DO MEMBRO TÉCNICO AUTORIZANDO SUA INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA conforme modelo constante **do ANEXO 16 -** MODELO DE DECLARAÇÃO DO MEMBRO TÉCNICO AUTORIZANDO SUA INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA deste edital.

g) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELAS OBRAS E SERVIÇOS conforme modelo constante **do ANEXO 18** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELAS OBRAS E SERVIÇOS deste edital.

13.1.7. A Licitante vencedora deverá apresentar a documentação quando solicitada pela COHAB-SP, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro, junto ao Protocolo da COPEL - COHAB-SP, localizado Rua Líbero Badaró, 504 – 12º andar – Sala 122- São Paulo – SP., sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital, da referida Proposta detalhada (na forma indicada no item "Forma de apresentação da Proposta") e os documentos de Habilitação listados neste Edital.

13.1.8. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura desta licitação.

13.1.9. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".

13.1.10. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.1.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, inexistindo manifestação recursal, o **Pregoeiro ADJUDICARÁ** o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará os autos do respectivo processo à Autoridade Superior, com vista à **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório.

14.2. Em caso de manifestação recursal, após decidido o recurso, caberá à Autoridade Superior a ADJUDICAÇÃO do objeto e consequente HOMOLOGAÇÃO do procedimento à licitante vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

15.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo mediante a disponibilização do respectivo link.

15.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 15.2.

CONSULTA PÚBLICA

15.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 15.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a executar os serviços objeto da licitação pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

16.2. As condições do ajuste, para a formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam do ANEXO 1 deste Edital – Minuta de Ata de Registro de Preços.

16.3. A DETENTORA deverá comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme Minuta constante do Anexo 1 deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da COHAB-SP.

16.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a COHAB-SP exigirá da licitante selecionada a apresentação dos documentos relacionados na Instrução 02/2019 aprovada pela Resolução 12/2019 de 08 de maio de 2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

16.5. A ATA de registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal** da licitante vencedora – **diretor, sócio ou procurador** – mediante apresentação dos instrumentos necessários à comprovação daquela qualidade (instrumentos societários, procuração, cédula de identidade etc.).

16.6. A **COHAB-SP** convocará formalmente os fornecedores, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.7. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.8. No caso do licitante primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **COHAB-SP** registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.9. O prazo previsto no **subitem 19.4.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **COHAB-SP**.

16.10. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.11. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta Licitação.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA

17.1. O compromisso da prestação de serviços só estará caracterizado após a celebração do contrato administrativo, devidamente precedido da competente Nota de Empenho, decorrentes da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato.

17.2. Para a assinatura do contrato a COHAB-SP exigirá da licitante selecionada a apresentação dos documentos relacionados na Instrução 02/2019 aprovada pela Resolução 12/2019 de 08 de maio de 2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

17.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora – diretor, sócio ou procurador – mediante apresentação dos instrumentos necessários à comprovação daquela qualidade (instrumentos societários, procuração, cédula de identidade etc.).

17.4. Ordem de início dos serviços será emitida em até 30 (dias) dias úteis após a celebração de contrato administrativo, devidamente precedido da competente Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da COHAB-SP.

17.5. O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma estabelecida neste Edital, bem como estabelecido no item 7 do Termo de Referência – Anexo 13, respeitados os arquivos técnicos constantes do Anexo 17 (Anexos Técnicos), e ainda, no Anexo 9 (Minuta de Contrato).

17.6. As **DETENTORAS** da Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os ajustes que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

17.7. Os prazos para execução dos serviços serão os estabelecidos no item 07 do Termo de Referência – Anexo 13.

17.8. Para a assinatura da ata de registro de preço e subsequentes contratações a COHAB-SP fará consulta ao CADIN no site http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ para a devida constatação de que a empresa a ser contratada não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura do Município de São Paulo.

17.8.1. No caso da existência de registro no **CADIN MUNICIPAL** ficará a **COHAB-SP** impedida de celebrar o ajuste, conforme as disposições do artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 14.094/05 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.096/2006.

17.9. DA SUBCONTRATAÇÃO - A subcontratação não poderá ser superior à 30% de cada contratação, e deverá ser submetida à COHAB-SP para conhecimento e aprovação.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, **qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame**, inclusive todas as Unidades da Administração Municipal de São Paulo, mediante prévia consulta à detentora da ata de registro de preço e, consulta e autorização da COHAB-SP, na qualidade de órgão gerenciador, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 13.278/2002, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 56.144/15, **e do artigo 1ª da Lei 13.303/16** desde que comprovada a vantagem econômica e respeitadas as condições e regras especificas.

18.2. Caberá aos **DETENTORES** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da nova prestação dos serviços, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a **COHAB-SP** e demais órgãos participantes.

18.3. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante

CONSULTA PÚBLICA

das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19. DO CONTROLE E DOS REAJUSTES DE PREÇOS

19.1. Os preços acordados serão fixos e irreajustáveis durante a presente Ata de Registro de Preços:

19.2. Caso haja a prorrogação, serão aplicadas as disposições legais pertinentes de acordo com a Lei Federal 10.192/01, Decretos nºs 48.971/07 e 57.580/17 e portaria SF 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

19.3. Os preços registrados (resultantes da aplicação da Taxa Final ofertada sobre a Tabela de Custos Unitários- (Anexo 17) não poderão ficar acima dos praticados no mercado, para a execução de objeto similar e obedecidas as condições de habilitação estabelecidas no edital.

19.4. Se no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços for constado que os preços registrados se encontram superiores aos praticados no mrercado, caberá a dentora a redução da taxa, em consonância com o Decreto Municipal n° 56.144/15.

20. DAS CONTRATAÇÕES E RESPECTIVA EMISSÃO DO EMPENHO

20.1. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo **Diretor Presidente da COHAB-SP**, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a **Diretoria Técnica e de Patrimônio** responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem como da estrita observância das normas aplicáveis à matéria, inclusive as decorrentes do artigo 20 do Decreto Municipal nº 56.144/15.

20.2. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela **COHAB-SP**, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

21.1.1. A **DETENTORA** descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.1.2. A **DETENTORA** não formalizar os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável pela administração;

21.1.3. A **DETENTORA** descumprir o estabelecido no parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 13.278, de 2002;

21.1.4. A **DETENTORA** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.5. A **DETENTORA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

21.1.6. A **DETENTORA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida

CONSULTA PÚBLICA

de contratar com a Administração Pública.

21.1.7. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.

21.1.8. A **DETENTORA** não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável pela Administração.

21.1.9. A **DETENTORA** não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

21.1.10. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela **COHAB-SP**.

21.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 24.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

21.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC**, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

21.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas mesmas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos administrativos dela porventura decorrentes, consoante item XX do Termo de Referência integrante deste Edital.

22. DA MEDIÇÃO/ DO PAGAMENTO

22.1. As medições serão mensais, processadas pela fiscalização até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à conclusão dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**.

22.2.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a liberação da nota fiscal/fatura pela **COHAB-SP**, devidamente aceita pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP.

22.3. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela **COHAB-SP** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

22.4. A **COHAB-SP** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

22.5. Deverão ser apresentados juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do **INSS**, do **FGTS** e do **ISSQN,** bem como **CNDT** (Lei n° 12.440/11), para verificação da situação de regularidade da **DETENTORA.**

22.5.1. Caso a **COHAB-SP** constate a não regularidade nos recolhimentos das contribuições acima referidas pela **CONTRATADA**, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

22.5.2. A não regularidade nos pagamentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato, uma vez descumprida pela **CONTRATADA** a obrigação prevista no art. 69, inciso IX da Lei 13.303/16 e alterações posteriores.

22.6. A **CONTRATADA** deverá entregar, após autorização da **COHAB-SP**, em até 3 dias uteis, a nota/fatura correspondente, mencionando o mês de referência e a descrição dos serviços prestados à **Gerência de Orçamento,**

CONSULTA PÚBLICA

Controle de Contratos e Avaliação Imobiliária da **Diretoria Técnica e de Patrimônio** da **COHAB-SP**.

22.6.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada pela **CONTRATADA** após a data fixada no subitem anterior, o pagamento será prorrogado por quantos dias forem os do atraso.

22.7. A fatura deverá ser encaminhada eletronicamente, mediante autorização prévia da **COHAB-SP** com o respectivo endereço eletrônico.

22.8. Haverá verificação no site *http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/*, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a **DETENTORA** não esteja inscrita no **CADIN** – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no **CADIN**, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.

22.9. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observadas, no que couberem, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do **INSS;** na Lei Federal nº 10.833/03; na Lei Municipal nº 13.701/03, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 14.042/05 (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.

22.10. A **CONTRATADA** executará o objeto dos contratos que vierem a ser firmados, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação dos serviços que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O não cumprimento das obrigações do ajuste decorrente deste certame pela empresa licitante dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no **item 18** do **Quadro Resumo** deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

23.1.1. A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a COHAB-SP, pelo período de até 02 (dois) anos.

23.1.2. Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a COHAB-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.

23.2. Durante a execução dos serviços a empresa fornecedora deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas. Caso a **COHAB-SP** constate o descumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa fornecedora, ou ainda tenha conhecimento de seu descumprimento através de informação prestada pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo Ministério Público do Trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº 50.983/09, aplicar-se-ão à empresa fornecedora as sanções cabíveis**.**

23.3. Caso a **COHAB-SP** constate falsidade de declaração prestada por empresa proponente objetivando os benefícios da **Lei Complementar n.º 123/06** em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016 e do Decreto Municipal nº 56.475/15**, na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, poderá ser caracterizado o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, mediante o devido processo legal, implicando ainda na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

23.4. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

CONSULTA PÚBLICA

23.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

23.6. Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a **COHAB-SP** poderá reter a garantia contratual, nos termos do parágrafo quarto do artigo 70 da Lei 13.303/16, atualizada.

23.7. A abstenção por parte de **COHAB-SP**, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.

23.8. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no futuro contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber.

23.9. Fica assegurado à empresa licitante o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Ao participar da presente licitação, as empresas assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

24.2. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

24.3. É facultado à **COPEL** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.

24.4. A **DETENTORA** fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião desta licitação, durante a vigência da ata, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

24.5. A **DETENTORA** fica obrigada a manter regularidade em relação às certidões constantes da Resolução nº 12/2019 do Tribunal de Contas do Município.

24.6. A **COHAB-SP** poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do **artigo 62, da Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores.**

24.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.8. Caso a **COPEL** constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no **subitem 5.3** deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos do artigo 38 caput e parágrafo único, da Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações posteriores.

24.9. A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a **COHAB-SP** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico- financeira e qualificação técnica, que não forem apreciados pela **COPEL**, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

24.10. A **DETENTORA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **COHAB-SP** e a terceiros, por

CONSULTA PÚBLICA

si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a **COHAB-SP** de qualquer ônus.

24.11. Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 337-I do Código Penal.

24.12. A abstenção do exercício, por parte da **COHAB-SP**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **DETENTORA**, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas nos instrumentos que derivarem do presente procedimento licitatório, nem obrigará a **COHAB-SP** relativamente a inadimplementos.

24.13. Aplicar-se-ão às relações entre **COHAB-SP** e a licitante, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações posteriores, o Regulamento Intermo de Licitações e Contratos da **COHAB-SP**, a Lei Municipal n.º 13.278/02 bem como as disposições do Decreto Municipal nº 56.475/15, do Decreto Municipal n.º 44.279/03 e 56.144/15, e alterações, a Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

24.14. Para execução do ajuste decorrente deste procedimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24.15. Todos os elementos fornecidos pela **COHAB-SP**, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

24.16. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO 1 - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO 2 - Modelo - Proposta Comercial

ANEXO 3 - Modelo de Declaração - Cumprimento das Condições e Requisitos de Habilitação

ANEXO 4 - Modelo de Declaração - Empresa Não Cadastrada junto à PMSP

ANEXO 5 - Modelo de Declaração - Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

ANEXO 6 - Modelo de Declaração – Emprego de Menor

ANEXO 7 - Modelo de Declaração – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho

ANEXO 8 - Modelo de Declaração – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 9 – Minuta de Contrato

ANEXO 10 – Modelo de Declaração de Obrigação de Execução de Serviços – em até 6 (seis) locais distintos, simultaneamente, por agrupamento

ANEXO 11 – Modelo de Declaração de disponibilização de instalações, aparelhamentos e pessoal técnico

ANEXO 12 - Relação Nominal da Equipe Técnica

ANEXO 13 – Termo de Referência

ANEXO 14 - Modelo de Declaração - Decreto Municipal nº 48.184/07

CONSULTA PÚBLICA

ANEXO 15 - Modelo de Declaração - Decreto Municipal nº 50.977/09

ANEXO 16 - Modelo de Declaração do membro técnico autorizando sua inclusão na equipe técnica

ANEXO 17 - Anexos Técnicos: (todos inseridos em CD):

ANEXO 18 - Modelo de Declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável pelas obras e serviços.

ANEXO 19 - Relação dos Empreendimentos por Agrupamento.

25.2. No caso de divergências entre os anexos juntados no processo e o CD fornecido pela COHAB- SP juntamente com o Edital, prevalecerão os dados constantes do processo que deu origem a presente licitação.

São Paulo, de de .

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 1 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB A GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP E A _____.

QUADRO RESUMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.
2. PROCESSO SEI N°
3. ÓRGÃO GERENCIADOR: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP
4. Endereço (sede): Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andar – São Paulo – Capital
5. CNPJ: 60.850.575/0001-25
6. DETENTORA:
7. CNPJ:
8. Endereço (sede): nº Bairro: Cidade: CEP:
9. Representante Legal:
10. CPF: **RG:** **Cargo:**
11. Residente e domiciliado: nº Bairro: Cidade: CEP:
12. Valor Total Estimado: R$_____ (_____), conforme disposições da Cláusula Terceira
13. Regime de Execução: execução indireta de empreitada por preços unitários
14. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.278/02 e do artigo 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15.
15. Prazo e Condições da Prestação de Serviços: Os prazos para execução dos serviços serão aqueles constantes nos contratos administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo, contudo e desde que devidamente justificado, haver prorrogação, de acordo com as disposições legais.
16. Ordem de início dos serviços: Será expedida em até 30 (trinta) dias úteis contados da celebração de contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preços, devidamente precedido da competente Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da **COHAB-SP**.
17. Da Adesão à Ata de Registro de Preços: Qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame que deu origem a esta Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nos termos da Cláusula Sexta desta Ata.
18. Do cancelamento da Ata de Registro de Preços: Poderá ser cancelada, pela COHAB-SP, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Cláusula Décima Quinta desta Ata.
19. Reajuste: Havendo prorrogação, serão aplicáveis as disposições legais pertinentes, de acordo com a Lei Federal 10.192/01, Decretos Municpais nº 48.971/07 e 57.580/17, e Portaria SF 389 de 18 de dezembro de 2017, editada pela pela Secretaria Municipal de Fazenda.
20 . Pagamento: até 30 (trinta) dias corridos após a liberação da nota fiscal/fatura pela COHAB-SP, devidamente aceita pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP.

CONSULTA PÚBLICA

21. Local de execução dos serviços: Os serviços serão prestados nos locais compreendidos no Agrupamento_____, conforme **item 1.6.2.1** desta Ata.
22. Penalidades: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços se, sem justificativa aceita pela COHAB-SP, se recusar a assinar contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preço. Advertência. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da ata, por sua inexecução parcial. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da ata, por sua inexecução total. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução parcial. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total.
22. Edital de Licitação:
Observação: Este Quadro Resumo integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo que os dados aqui apresentados não implicam em prejuízo de nenhuma cláusula, especificação e/ou responsabilidade que integram o inteiro teor deste instrumento, bem como do Edital de Licitação que deu origem a este ajuste.

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

PROCESSO SEI N°

Pelo presente instrumento particular de Ata de Registro de Preços, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, identificada e qualificada nos termos dos **itens 3, 4 e 5** do **Quadro Resumo** deste instrumento, aqui representada na forma de seu Estatuto Social pelos seus Diretores abaixo assinados, doravante designada simplesmente **Órgão Gerenciador** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa_____, identificada e qualificada nos termos dos **itens 6, 7 e 8** do **Quadro Resumo** deste instrumento, neste ato representada por seu Representante Legal abaixo assinado, nomeado e qualificado nos termos dos **itens 9, 10 e 11** do **Quadro Resumo** deste instrumento, doravante simplesmente designada **DETENTORA**, nos termos descritos na **cláusula primeira - DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO N° , nos termos da Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações posteriores, da Lei Municipal n.º 13.278/02; do Decreto Municipal n.º 44.279/03, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal n.º 46.662/05 e Decreto Municipal nº 56.144/15, da Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações aplicáveis, **resolvem efetuar o registro de preços,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA,** conforme tabela de custos unitários e caderno de critérios de medição que integram o presente para todos os fins**.**

1.1.1. Os referidos serviços deverão estar em conformidade com a **Tabela de Custos Unitários, Caderno de Critérios de Medição e Procedimentos Técnicos e Administrativos** constante do **Anexo 17 (Anexos Técnicos)** do Edital que deu origem a esta ata de registro de preços que integram o presente para todos os fins.

1.2. Os preços registrados nesta Ata têm caráter orientativo (preço máximo).

1.3. A **DETENTORA** deverá ter disponibilidade de executar os serviços solicitados pela **COHAB-SP**, disponibilizando todos os equipamentos, mão de obra e materiais necessários para a execução dos trabalhos.

1.3.1. Para execução dos serviços, estarão inclusos: mão de obra, equipamentos, material, carga, transporte, descarga, aplicação e limpeza.

1.4. A **DETENTORA** mobilizará seus equipamentos e equipes mediante Ordem de Serviço a ser expedida pela COHAB-SP, após formalização do respectivo contrato administrativo decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.5. A **DETENTORA** obriga-se a executar por "agrupamento", até 10 (dez) ordens de serviços simultâneas, expedidas pela COHAB-SP, sendo-lhe facultada a aceitação de ordens de serviços em maior quantidade, desde que sem prejuízo da fiel execução dos serviços a que se obrigou.

1.6. Locais de execução dos serviços:

1.6.1. Os serviços serão prestados nos locais que compõem o **AGRUPAMENTO** _____, conforme descritos no subitem 1.6.2, e ainda, obedecidas integralmente as especificações previstas no Anexo 17 (Anexos Técnicos) do Edital que deu origem a esta ata de registro de preços.

CONSULTA PÚBLICA

1.6.2. Agrupamento:

AGRUPAMENTO	SUBPREFEITURAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência conforme prazo indicado no **item 14** do **Quadro Resumo** nos termos do **artigo 13 da lei 13.278/02 e do artigo 14 do Decreto 56.144/2015**, podendo ser prorrogada desde que haja anuência das partes, que a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que pesquisa de preços realizada previamente revele a compatibilidade dos preços registrados com os de mercado.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a **COHAB-SP** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à DETENTORA da Ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços aqui registrados serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, trimestralmente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os VALORES UNITÁRIOS dos objetos da presente ATA estão elecados na tabela constantes do ANEXO I (TABELA DOS PREÇOS UNITÁRIOS) considerando o(s) agrupamento(s) abaixo indicado(s) e conforme segue:

AGRUPAMENTO (S)	DESCONTO OFERATO DE FORMA LINEAR SOBRE TODOS OS ITENS DA TABELA
	%

3.2. O (s) preço (s) a ser (em) pago (s) à **DETENTORA** será (ão) o (s) vigente (s) na data de assinatura do Termo do Contrato Administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preços, independentemente da data de entrega do(s) serviço(s).

3.3. O preço (s) referido (s) constituirá (ão) a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços prestados objeto desta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preço deverá ser prestado na forma estabelecida nos **Anexo 9** (Contrato Administrativo), **Anexo 17** (Anexos Técnicos) e **Anexo 13** (Termo de Referência), todos do Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e que integram a presente para todos os fins.

4.2. Os prazos para execução dos serviços serão aqueles constantes nos contratos administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo, contudo e desde que devidamente justificado, haver prorrogação, de acordo com as diposições legais.

CONSULTA PÚBLICA

4.3. A Ordem de Início dos Serviços será dada pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da **COHAB-SP**, após a formalização dos contratos administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

4.3.1. Antes de emissão da OIS a empresa deverá apresentar:

4.3.1.1. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços a serem executados;

4.3.1.2. Apólices dos seguros, conforme **item 13.1.8** deste instrumento.

4.4. Depois de verificada pela **COHAB-SP** a regularidade da documentação, os serviços objetivados serão solicitados à **DETENTORA** mediante a emissão de Ordem de Início dos Serviços, que passará a integrar o contrato.

4.5. Eventuais interrupções na execução dos serviços somente serão aceitas pela **COHAB-SP** se devidamente comprovados os fatos causadores das ocorrências inviabilizadoras e se os mesmos não decorrerem direta ou indiretamente de conduta dolosa ou culposa da **DETENTORA**.

4.6. A subcontratação não poderá ser superior à 30% de cada contratação, e deverá ser submetida à COHAB-SP para conhecimento e aprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As condições e exigências para a execução dos serviços são as estabelecidas no **item 7** do Termo de Referência - **Anexo 13** do Edital, que passa a integrar o presente para todas as finalidades.

6. CLÁUSULA SÉXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, inclusive todas as Unidades da Administração Municipal de São Paulo, mediante prévia consulta à detentora da ata de registro de preço e autorização da COHAB- SP, na qualidade de órgão gerenciador, conforme o **artigo 6º**, da **Lei Municipal nº 13.278/2002,** e disposições do **Decreto Municipal nº 56.144/15**, **e artigo 1ª da Lei 13.303/165**, desde que comprovada a vantagem econômica e respeitadas as condições e regras especificas.

6.2. Caberá aos **DETENTORES** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da nova prestação dos serviços, desde que não prejudique as obrigações assumidas cm a **COHAB-SP e demais unidades participantes**.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até (90) noventa dias, comunicando a COHAB o início e término do contrato, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

CONSULTA PÚBLICA

7.1. A contratação por meio de assinatura de contrato administrativo com a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor Presidente da **COHAB-SP**, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a **Diretoria Técnica e de Patrimônio** responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, assim como da estrita observância das normas aplicáveis à matéria, inclusive as decorrentes do Decreto Municipal nº 56.144/15.

7.2. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços acordados serão fixos e irreajustáveis durante a presente Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Caso haja a prorrogação, serão aplicáveis as disposições legais pertinentes de acordo com a Lei Federal 10.192/01, Decretos Municipais nº 48.971/07 e 57.580/17, e Portaria SF 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

8.2. Os preços registrados (resultantes da aplicação da Taxa Final ofertada sobre a Tabela de Custos Unitários- (Anexo 17) não poderão ficar acima dos praticados no mercado, para a execução de objeto similar e obedecidas as condições de habilitação estabelecidas no edital.

8.3. Se no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços for constado que os preços registrados se encontram superiores aos praticados no mrercado, caberá a dentora a redução da taxa, em consonância com o Decreto Municipal n° 56.144/15.

9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO/ DO PAGAMENTO

9.1. A medição e o pagamento serão feitos em conformidade com **o item 11 do Termo de Referência - Anexo 13 do Edital**, que passa a integrar o presente para todas as finalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos serviços será feito em conformidade com **os itens 17 e 18 do Termo de Referência - Anexo 13 do Edital**, que passa a integrar o presente para todas as finalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA VISTORIA

11.1. A fiscalização e a vistoria serão feitas em conformidade com o item **13 do Termo de Referência - Anexo 13 do Edital**, que passa a integrar o presente para todas as finalidades.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes desta ATA pela **DETENTORA** dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 22 do Quadro Resumo deste instrumento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

12.2. A inexecução parcial ou total dos ajustes decorrentes desta ATA poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a COHAB-SP, pelo período de até 02 (dois) anos.

CONSULTA PÚBLICA

12.3. Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a COHAB-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licititante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.

12.4. Durante a execução dos serviços a **DETENTORA** da ATA deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas.

12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas pela **DETENTORA** da ATA, conforme previsto no Decreto Municipal nº 50.983/09, será causa de rescisão do contratual, com aplicação das penalidades cabíveis e comunicação do fato à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para adoção das providências julgadas cabíveis.

12.6. Caso a **COHAB-SP** constate falsidade de declaração prestada por empresa proponente objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela da Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016, bem como as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/15, na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativa poderá ser caracterizado o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, mediante o devido processo legal.

12.7. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

12.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

12.9. A abstenção por parte da **COHAB-SP**, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.

12.10. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento e no edital que lhe deu origem não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber.

12.11. Fica assegurado à **DETENTORA** o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

13.1. Sem prejuízo de nenhuma responsabilidade estabelecida no Edital que deu origem a esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, bem como na legislação vigente ou demais cláusulas constantes deste instrumento, compete à **DETENTORA**:

13.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos, obedecendo rigorosamente o disposto no Termo de Referencia integrante do Edital de Licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Cumprir, durante toda vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

13.1.3. Arcar com o pagamento de todos e quaisquer tributos, multas, encargos ou ônus oriundos do fornecimento dos serviços provenientes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, principalmente os de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista.

13.1.3.1. A inadimplência da **DETENTORA**, com referência aos encargos estabelecidos na pertinente legislação, não

CONSULTA PÚBLICA

transfere à **COHAB-SP** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e dos contratos administrativos dela decorrentes.

13.1.4. Responsabilizar-se por seus funcionários utilizados para o fornecimento dos serviços objeto do presente registro, os quais não terão nenhuma vinculação empregatícia com a **COHAB-SP**, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista ou tributária à CONTRATANTE.

13.1.5. Indicar o responsável pela aplicação e supervisão do Plano de Garantia da Qualidade da Construtora.

13.1.6. Indicar quando a **COHAB-SP** julgar necessário, Assistente Social, até o número de 03 (três) profissionais, para participação em serviços sociais realizados em obras com remoção e transferência de famílias.

13.1.7. Responsabilizar-se quando da assinatura deste instrumento, bem como no ato da retirada de cada Ordem de Início dos Serviços, pelo atendimento à legislação municipal de controle ambiental, devendo apresentar as declarações relativas ao:

13.1.7.1. Decreto Municipal n° 48.184/07, com respeito à utilização de produtos de empreendimentos minerários.

13.1.7.2. Decreto Municipal nº 50.977/09, com respeito à utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.

13.1.7.3. As declarações deverão ser apresentadas nos termos do **Anexo 14** e **Anexo 15** do Edital que deu origem a esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

13.1.8. Indicar o(s) responsável (is) técnico(s) registrado(s) no CREA, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496 de 07.12.77 e Resolução nº 1025/09 do CONFEA, em cada contrato oriundo da Ata de Registro de Preços.

13.1.9. Adotar obrigatoriamente o preenchimento diário do Livro de Ordem para as obras e serviços de engenharia, de forma clara, objetiva e transparente, com registro detalhado e ordenado de todas as atividades realizadas, bem como das possíveis intercorrências e incoformidades verificadas no andamento da obra.

13.1.9.1. No(os) Livro(os) de Ordem deverão ser registradas todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos derivados desta Ata, as determinações à regularização das faltas ou defeitos observados, além do que determina a Resolução n° 1.024/2009/CONFEA e demais normas emitidas pelo CREA-SP, como o Ato Normativo CREA-SP n° 06 de 28 de maio de 2012.

13.1.9.2. As anotações do(s) do(s) Livro(s) de Ordem deverão estar assinadas pela fiscalização da contratante e pelo (a) respectivo (a) responsável ou corresponsável técnico (a) das contratadas.

13.1.9.3. O(s) Livro(s) de Ordem deverá (ão) ser mantido(s) no(s) local (is) de execução da(s) obra(s), conforme procedimento definido pelo CREA-SP e publicado no Diário Oficial da Cidade de 02/12/2015, páginas 151 e 152.

13.1.10. Contratar e manter os seguintes seguros para cada um dos contratos administrativos que vier a firmar em decorrência desta Ata de Registro de Preços:

a) Risco de responsabilidade civil do construtor;
b) Contra acidentes do trabalho;
c) Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

CONSULTA PÚBLICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COHAB-SP

14.1. Sem prejuízo de nenhuma responsabilidade estabelecida na legislação vigente, constituem também responsabilidades da **COHAB-SP:**

14.1.1. Expedir a Ordem de Início dos Serviços, bem como fornecer à **DETENTORA** todas as informações necessárias à execução dos serviços provenientes do respectivo contrato administrativo.

14.1.2. Exigir da **DETENTORA** o estrito cumprimento das normas e condições contratuais.

14.1.3. Rejeitar ou sustar a prestação de serviços inadequados.

14.1.4. Registrar, para posterior correção por parte da **DETENTORA,** as falhas detectadas na execução dos serviços, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias.

14.1.5. Emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais técnicos designados pela **COHAB-SP** para a fiscalização da execução dos serviços, assim como dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária da licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela **COHAB-SP**, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

15.1.1. A **DETENTORA** descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.1.2. A **DETENTORA** não formalizar os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável pela administração;

15.1.3. A **DETENTORA** descumprir o estabelecido no parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 13.278, de 2002;

15.1.4. A **DETENTORA** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.5. A **DETENTORA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

15.1.6. A **DETENTORA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

15.1.7. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.

15.1.8. A **DETENTORA** não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável pela Administração.

15.1.9. A **DETENTORA** não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

15.1.10. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela **COHAB-SP**.

15.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula **15.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que

CONSULTA PÚBLICA

deram origem ao Registro de Preços.

15.1.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no Termo de Referência para a rescisão dos contratos administrativos dela derivados, no que couber.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SEGURO

16.1. A **DETENTORA** obriga-se a contratar e manter, na forma da lei, durante o prazo necessário à execução do objeto que vier a ser contratado em decorrência desta ata de registro de preços, os seguintes seguros:

16.1.1. Risco de responsabilidade civil do construtor;
16.1.2. Contra acidentes do trabalho;
16.1.3. Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

16.2. Os seguros previstos nesta cláusula serão contratados diretamente pela **DETENTORA**, que fica responsável por todos os atos decorrentes e inerentes à sua contratação e efetivação.

16.3. Na hipótese de eventual prorrogação do prazo inicialmente previsto para a execução do objeto contratual, a **DETENTORA** deverá providenciar para que o seguro permaneça vigente durante todo o prazo contratual, sempre considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentando, quando solicitado pela **COHAB-SP**, os respectivos documentos que demonstrem o cumprimento da obrigação ora tratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, o respectivo Edital de **LICITAÇÃO** e seus Anexos, bem como a proposta oferecida pela **DETENTORA**, independentemente de transcrição.

17.2. A **DETENTORA** fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, durante a vigência desta **ATA**, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

17.3. A DETENTORA fica obrigada a manter a regularidade de todos os documentos relacionados na Instrução 02/2019 aprovada pela Resolução 12/2019 de 08 de maio de 2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

17.4. A abstenção do exercício, por parte da **COHAB-SP**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **DETENTORA**, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas nesta ATA, nem obrigará a **COHAB-SP** relativamente a inadimplementos.

17.5. À **DETENTORA** é vedado, sem prévia autorização da **COHAB-SP**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto desta Ata de Registro de Preços, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

17.6. Aplicar-se-ão às relações entre **COHAB-SP** e a **DETENTORA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90, a Lei Federal n° 13.303/16/93 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Lictações e Contrataos da COHAB-SP a Lei Municipal n.º 13.278/02, o Decreto Municipal n.º 44.279/03 e alterações, inclusive e especialmente do Decreto Municipal n° 56.144/15 a Lei Complementar n.º 123/06, e do Decreto Municipal 56.475/15.

CONSULTA PÚBLICA

17.7. Para execução do ajuste decorrente desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.8. Todos os originais de documentos, relatórios e desenhos técnicos preparados pela **DETENTORA** para execução dos contratados, serão de propriedade da **COHAB-SP**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste instrumento.

E, por se acharem justas e registradas, assinam as partes a presente Ata, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo,

_____

COHAB-SP

_____

DETENTORA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBS: (Inserir tabela de preços unitários obtidos após a aplicação do DESCONTO LINEAR Xproposto na licitação pela detentora da ata sobre os valores unitários estimados pela COHAB-SP)

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 2 – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO SEI N° – PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

AGRUPAMENTO n° _____.

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone nº ___-___, fax nº ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, apresenta proposta para o REGISTRO DE PREÇO DOS SERVIÇOS objeto da presente licitação, sob sua integral responsabilidade, conforme segue:

Ofertar o desconto de ____,____ % sobre o valor estimado da presente licitação para o REGISTRO DE PREÇOS de todos os serviços relativos ao certame em referência, nos termos das especificações do respectivo Edital e correspondentes anexos.

O PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO, acima referenciado, incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária de referência da **COHAB-SP** constante do **Anexo 17 – ANEXOS TÉCNICOS - DO EDITAL.**

O VALOR GLOBAL ofertado para o REGISTRO DE PREÇOS de todos os serviços relativos ao certame em referência após a incidência do percentual único de desconto que incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens descritos na planilha orcamentária de referência da COHAB-SP constante **do Anexo 17 – ANEXOS TÉCNICOS EM CD** deste Edital é de R$ _____ ().

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

São Paulo,_____de_____de 2021.

(assinatura do representante legal)

Nome

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 3
MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Comissão Permanente de Licitação – **COPEL**
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 122

PROCESSO SEI N° 7610.2019/0001379-2 – LICITAÇÃO N° 07/2019- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, estabelecida na_____n.º_____, Bairro____, Cidade_____, Estado_____, telefone n.º _____-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal_____portador(a) do RG n.º_____e do CPF n.º_____, **DECLARA** que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame em referência.

São Paulo, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

Nome

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPRESA NÃO CADASTRADA JUNTO À PMSP

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Comissão Permanente de Licitação – **COPEL**
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 122

PROCESSO SEI N° 7610.2019/0001379-2 – LICITAÇÃO N° /2019- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, estabelecida na_____n.º_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, telefone n.º____-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal_____portador(a) do RG n.º_____e do CPF n.º_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não** é cadastrada junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve a essa municipalidade.

São Paulo, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

Nome

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Comissão Permanente de Licitação – **COPEL**
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 122

PROCESSO SEI N° 7610.2019/0001379-2 – LICITAÇÃO N° 07/2019- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, estabelecida na_____n.º_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, telefone n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal_____portador(a) do RG n.º_____e do CPF n.º_____, em cumprimento aos ditames Editalícios, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como que conhece e concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

São Paulo, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

Nome

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 6
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGO DE MENOR

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Comissão Permanente de Licitação – **COPEL**
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 122

PROCESSO SEI N° – PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_, estabelecida na___n.º_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, telefone n.º____-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal_____portador(a) do RG n.º_____e do CPF n.º_____,
DECLARA que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.
São Paulo, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

Nome

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 7
MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Comissão Permanente de Licitação – **COPEL**
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 122

PROCESSO SEI N° – PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, estabelecida na_____n.º_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____telefone n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal_____portador(a) do RG n.º_____e do CPF n.º_____, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

Nome

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 8
MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Comissão Permanente de Licitação – **COPEL**
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 122

PROCESSO SEI N° – PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, estabelecida na_____n.º_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____telefone n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal_____portador(a) do RG n.º_____e do CPF n.º_____, com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 147/14, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 56.475/15, **DECLARA,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada), e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa condição.

São Paulo, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

Nome

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 9 –MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB A GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

QUADRO RESUMO
CONTRATO Nº____/___
PROCESSO SEI N° 7610.2019/0001379-2
1. OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB A GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.
2. Contratante: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP
3. Endereço: (sede): Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andar – São Paulo – Capital
4. CNPJ: 60.850.575/0001-25
5. Contratada:
6. CNPJ:
7. Endereço (sede): nº Bairro: Cidade: CEP:
8. Representante Legal:
9. CPF: RG: Cargo:
10. Residente e domiciliado: nº Bairro: Cidade: CEP:
11. Valor Total Estimado do Contrato: R$_____(_____).
12. Regime de Execução: execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.**
13. Dotação Orçamentária: **- Órgão:** **- Unidade:** **- Programática:** **- Despesa:** **- Fonte de Recurso:** **- Nota de Reserva - Emissão:**
14. Nota de Empenho: nº_____- Emissão:____/____/____.
15. Prazo de execução: () dias a contar da data de expedição da ordem de início dos serviços.
16. Ordem de início dos serviços: será expedida em até 30 (trinta) dias úteis contados da celebração deste contrato administrativo, de acordo com a necessidade da **COHAB-SP**, nos termos do **item 5** deste instrumento.
17. Local de Execução dos Serviços:
18. Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a aprovação formal e liberação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente aceita pela COHAB-SP, em conformidade com o cronograma físico-financeiro que integra o presente sob a forma de anexo.
19. Reajuste:. Considerando o prazo de execução do presente ajuste, não há previsão de reajuste, nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/07.
20. Data Base.
21. Garantia para Contratar: não será exigida.
22. Penalidades: Advertência. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da ata, por sua inexecução parcial. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da ata, por sua inexecução total. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução parcial. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total.
23. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
24. Observação: Os dados referenciais apresentados neste ***Quadro Resumo*** não implicam em prejuízo de nenhuma cláusula, especificação e/ou responsabilidade que integram o inteiro teor deste instrumento contratual, bem como do Edital da Licitação que deu origem a este ajuste.

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP,** Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/M.F. sob n° 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital na Rua São Bento n.º 405, 12º andar ao 14º andar, neste representada na forma de seus estatutos pelos seus Diretores abaixo assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP** e de outro a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, com sede no município de_____, na rua___, n.º _, comescritório na rua_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____neste ato representada por seu representante legal, sr(a)_____, portador do RG n.º_____, nacionalidade_____, estado civil_____, profissão_____, e inscrito no CPF sob o n.º_____, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos descritos na cláusula primeira - DO OBJETO, em decorrência do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO N° , seus ANEXOS e DOCUMENTOS, que deu origem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /COHAB-SP/, todos integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 13.3030/16 e alterações posteriores, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP, da Lei Municipal nº 13.278/02, dos Decretos Municipais nºs 44.279/03 e 56.144/15, da Lei Municipal nº 14.145/06, do Decreto Municipal nº 52.689/11, do Decreto Municipal nº 52.696/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 56.003/15, da Lei Complementar n.º 123/06, e ainda com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Municipal nº 56.475/15,e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente CONTRATO, para tanto estabelecendo, ainda, as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os **SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.**, conforme decisão alcançada às *fls.* e homologada *às fls. ,* do **Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX**, e em atendimento a **LICITAÇÃO Nº /** e a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nºxxxxxx /COHAB-SP/xxxxxx,** que passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

1.2. Os referidos serviços deverão estar em conformidade com os arquivos técnicos constantes do **Anexo 17**, atendidas as disposições do **Termo de Referência – Anexo 13**, ambos integrantes do Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços da qual esta avença é decorrente e que integram o presente para todos os fins.

1.3. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços solicitados pela **COHAB-SP**, disponibilizando todos os equipamentos, mão de obra, transporte (carga e descarga), aplicação e limpeza, e materiais necessários para a execução dos trabalhos, mobilizando seus equipamentos e equipes em conformidade com o presente instrumento e com a Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela **COHAB-SP.**

1.4. DA SUBCONTRATAÇÃO - A subcontratação não poderá ser superior à 30% do valor da presente contratação, e deverá ser submetida à COHAB-SP para conhecimento e aprovação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO/DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O valor total estimado para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de R$

CONSULTA PÚBLICA

(_) e, de acordo com os valores unitários elencados na planilha constante no item 3 da Ata de Registro de Preços nº, com a planilha de itens e quantitativos que compõe o Anexo 17 do Edital e com a planilha de quantitativos relativa à presente contratação, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Os serviços contratados serão executados pelo **regime de execução indireta de empreitada por preços unitários.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A **COHAB-SP** pagará as faturas correspondentes aos serviços contratados com recursos provenientes da seguinte ***Dotação Orçamentária***:

3.1.1. *Órgão:*
3.1.2. *Unidade:*
3.1.3. *Programática:*
3.1.4. *Despesa:*
3.1.5. *Fonte de Recurso:*
3.1.6. *Nota de Empenho:*_____ *Emissão:*_____

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços ora contratados serão executados no seguinte local, em consonância com o mapa de localização (Anexo___) que integra o presente para todos os fins:_____.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução dos serviços será de_____contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo, contudo, haver prorrogação, desde que devidamente justificado,

5.2. A Ordem de Início dos Serviços será dada pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP.

5.3. Antes de emissão da OIS a empresa deverá apresentar:

5.3.1. A.R.T.(Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços a serem executados;

5.3.2. Apólices dos seguros, conforme item 13.1.8 da Ata de Registro de Preços da qual decorre a presente contratação.

5.4. Depois de verificada pela **COHAB-SP** a regularidade da documentação listada no item 5.3 desta Cláusula Quinta, os serviços aqui objetivados serão solicitados à **CONTRATADA** mediante a emissão de Ordem de Início dos Serviços, que passará a integrar o presente contrato.

5.5. Eventuais interrupções na execução dos serviços somente serão aceitas pela **COHAB-SP** se devidamente comprovados os fatos causadores das ocorrências inviabilizadoras e se os mesmos não decorrerem direta ou indiretamente de conduta dolosa ou culposa da **DETENTORA**.

CONSULTA PÚBLICA

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e a vistoria serão feitas em conformidade com o item **13 do Termo de Referência - Anexo 13 do Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços da qual deriva a presente contratação**, que passa a integrar o presente para todas as finalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO/ DO PAGAMENTO

7.1. A medição e o pagamento serão feitos em conformidade com **o item 11 do Termo de Referência - Anexo 13 do Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços da qual deriva a presente contratação**, que passam a integrar o presente para todas as finalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O valor deste ajuste não sofrerá reajuste, considerando o prazo de sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo de nenhuma responsabilidade estabelecida na legislação vigente, constituem também responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos, obedecendo rigorosamente o disposto neste contrato, bem como no Edital e na Ata de Registro de Preços que deram origem a esta avença, independentemente de transcrição ou anexação.

9.1.2. Cumprir, durante toda vigência deste Contrato, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

9.1.3. Arcar com o pagamento de todos e quaisquer tributos, multas, encargos ou ônus oriundos do fornecimento dos serviços provenientes deste **CONTRATO**, principalmente os de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista.

9.1.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na pertinente legislação, não transfere à COHAB-SP a responsabilidade por seu pagamento nem podem onerar o objeto deste ajuste.

9.1.4. Responsabilizar-se por seus funcionários utilizados para o fornecimento dos serviços contratados, os quais não terão nenhuma vinculação empregatícia com a **COHAB-SP**, descabendo, por conseqüência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista ou tributária à CONTRATANTE.

9.2. Durante o período de execução dos serviços a **CONTRATADA** ficará responsável pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas que forem necessários para a execução dos serviços contratados, ficando a reposição dos bens eventualmente furtados e sinistrados sob ônus e a cargo da **CONTRATADA.**

9.3. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, consequências que advirem de:

9.3.1. Sua negligência, imperícia e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

9.3.2. Imperfeição ou insegurança nos serviços;

9.3.3. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos, ferramentas e materiais usados na execução dos serviços;

9.3.4. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

9.3.5. Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados seus, na execução

CONSULTA PÚBLICA

dos serviços ou em decorrência deles, devendo a **CONTRATADA** obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na

Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e na NR-18, além de outras disposições acerca da matéria.

9.3.6. Prejuízos causados a terceiros.

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter cópia dos relatórios de campo e informações sobre os serviços executados, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

9.5. Ocorrendo qualquer sinistro que venha a atingir os serviços a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da **COHAB-SP**, para dar início à reparação das partes atingidas.

9.6. A **CONTRATADA** é responsável pela conservação dos serviços executados, até sua Aceitação Definitiva.

9.7. A **CONTRATADA**, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar daexpedição da ordem de inícios dos serviços, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o respectivo Conselho Profissional e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

9.8. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

9.9. A **CONTRATADA** deverá seguir, para a execução dos serviços e sua apresentação, as especificações da **COHAB-SP**, as normas de segurança do trabalho, a Legislação Municipal, Estadual e Federal aplicável, e, especialmente, o Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

9.10. A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança de seus técnicos e demais pessoas envolvidas direta e indiretamente com a execução dos serviços e/ou com os transeuntes no local.

9.11. Os técnicos e demais envolvidos diretamente com a execução dos serviços ora contratados deverão utilizar equipamentos de proteção individual.

9.12. Serão realizadas reuniões técnicas periódicas, sempre que convocadas pela **COHAB-SP**, CETESB ou solicitadas pela **CONTRATADA**, para discussão do andamento dos trabalhos.

9.13. A **CONTRATADA** colocará à disposição da **COHAB-SP** um profissional sênior - geólogo, engenheiro civil, engenheiro químico, engenheiro ambiental, biólogo ou geógrafo - responsável pela coordenação dos trabalhos, para reuniões na sede da **CONTRATADA**, com a finalidade de acompanhamento por parte da equipe técnica da **COHAB-SP**, do andamento dos trabalhos, sempre que julgar necessário.

9.14. Os serviços considerados insatisfatórios em cada fase do trabalho poderão ser recusados no total ou parcialmente conforme análise técnica da **COHAB-SP**, até o efetivo atendimento, incorrendo em prejuízo no valor do desembolso previsto para a etapa.

9.15. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável.

9.16. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para os serviços ora contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização, por parte da **COHAB-SP**, dos serviços executados motivo de diminuição de sua responsabilidade.

9.17. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato

CONSULTA PÚBLICA

9.18. A CONTRATADA deverá indicar o(s) responsável (is) técnico(s) registrado(s) no CREA, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496 de 07.12.77 e Resolução nº 1025/09 do CONFEA, em cada contrato oriundo da Ata de Registro de Preços.

9.18.1. A CONTRATADA deverá adotar obrigatoriamente o preenchimento diário do Livro de Ordem para as obras e serviços de engenharia, de forma clara, objetiva e transparente, com registro detalhado e ordenado de todas as atividades realizadas, bem como das possíveis intercorrências e inconformidades verificadas no andamento da obra.

9.18.1.1. No(os) Livro(os) de Ordem deverão ser registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as determinações à regularização das faltas ou defeitos observados, além do que determina a Resolução n° 1.0242.009/CONFEA e demais normas emitidas pelo CREA-SP, como o Ato Normativo CREA-SP n° 06 de 28 de maio de 2012.

9.18.1.2. As anotações do(s) Livro(s) de Ordem deverão estar assinadas pela fiscalização da contratante e pelo (a) respectivo (a) responsável ou corresponsável técnico (a) da CONTRATADA.

9.18.1.3. O(s) Livro(s) de Ordem deverá (ão) ser mantido(s) no(s) local (is) de execução do(s) serviço(s) ou obra(s), conforme procedimento definido pelo CREA-SP e publicado no Diário Oficial da Cidade de 02/12/2015, páginas 151 e 152.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo de nenhuma responsabilidade estabelecida na legislação vigente, constituem também responsabilidades da **COHAB-SP**:

10.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços provenientes deste contrato.

10.1.2. Expedir a Ordem de Início dos Serviços, bem como fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços provenientes deste contrato.

10.1.3. Exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das normas e condições contratuais.

10.1.4. Rejeitar ou sustar a prestação de serviços inadequados.

10.1.5. Registrar, para posterior correção por parte da **CONTRATADA**, eventuais falhas detectadas na execução dos serviços, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias.

10.1.6. Realizar, sempre que julgar necessário, reuniões técnicas para discussão do andamento dos trabalhos.

10.1.7. Fica reservado à **COHAB-SP** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

10.1.8. À **COHAB-SP** é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços objeto deste contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.

10.1.9. Emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais técnicos designados pela **COHAB-SP** para a fiscalização da execução dos serviços, assim como dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária da licitação.

CONSULTA PÚBLICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SEGUROS

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a contratar e manter, na forma da lei, durante o prazo necessário à execução do objeto deste contrato, os seguintes seguros:

A. Risco de responsabilidade civil do construtor;
B. Contra acidentes do trabalho;
C. Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

11.2. Os seguros previstos nesta cláusula serão contratados diretamente pela **CONTRATADA**, que fica responsável por todos os atos decorrentes e inerentes à sua contratação e efetivação.

11.3. Na hipótese de eventual prorrogação do prazo inicialmente previsto para a execução do objeto deste ajuste, a **CONTRATADA** deverá providenciar para que o seguro permaneça vigente durante todo o prazo contratual, sempre considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentando, quando solicitado pela **COHAB-SP**, os respectivos documentos que demonstrem o cumprimento da obrigação ora tratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A aceitação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços e obras, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

13.1. Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços e obras deste ajuste serão de propriedade da **COHAB-SP**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O termo de recebimento dos serviços será emitido em conformidade com **o item 18 do Termo de Referência - Anexo 13 do Edital**, que passam a integrar o presente instrumento para todas as finalidades.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das obrigações do ajuste decorrente deste certame pela CONTRATADA dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no **item 22** do **Quadro Resumo** deste Instrumento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

15.1.1. A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a CONTRATADA ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a **COHAB-SP,** pelo período de até 02 (dois) anos.

15.1.2. Ficará, ainda, a CONTRATADA, impedida de licitar e contratar com a **COHAB-SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses: deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.

CONSULTA PÚBLICA

15.2. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA, conforme previsto no Decreto Municipal nº 50.983/09, será causa de rescisão contratual, com aplicação das penalidades cabíveis e comunicação do fato à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para adoção das providências julgadas cabíveis.

15.4. Caso a **COHAB-SP** constate falsidade de declaração prestada por empresa proponente objetivando os benefícios da **Lei Complementar n.º 123/06** em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016,** bem como as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/15, na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativa poderá ser caracterizado o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, mediante o devido processo legal.

15.5. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

15.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

15.7. A abstenção por parte de **COHAB-SP**, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.

15.8. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato e no edital que lhe deu origem não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber.

15.9. Fica assegurado à empresa contratada o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

16.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a COHAB-SP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

16.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

16.1.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COHAB-SP;

16.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.1.10. Razões de interesse público, justificadas pela COHAB-SP e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

CONSULTA PÚBLICA

16.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.1.12. Na hipótese de a CONTRATADA ceder ou subcontratar os serviços contratados em desacordo com o item 1.4. da Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

16.1.13. Sempre que deixar de exercer a sua atividade profissional com diligência, proficiência técnica, probidade e zelo máximo.

16.1.14. A ocorrência de Inexecução total ou parcial do presente contrato.

16.1.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.16. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por consenso entre as partes.

16.1.17. Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a CONTRATANTE pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, bem como eventuais penalidades imputadas à CONTRATADA.

16.2 Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual. (CORRIGIR NUMERAÇÃO)

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, por acordo entre as partes e mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses expressamente listadas no caput, incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei 13.303/16, como se neste instrumento estivessem transcritas, devendo a parte que pretender a alteração apresentar à outra suas razões, fazendo-o de forma motivada.

17.1.2. A parte proponente apresentará, por escrito, as razões quanto à necessidade da alteração contratual, indicando quais cláusulas e condições devam ser modificadas, devendo a outra parte manifestar seu consentimento no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da proposta.

17.1.3. Quando se tratar de alteração necessária, assim entendida aquela que se revele indispensável ao atingimento dos fins contratuais, a parte que com ela discordar deverá apresentar justificativa adequada e satisfatória para a discordância, não se admitindo recusa imotivada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RISCOS

18.1. A COHAB-SP e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo:

ID	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBAB.	IMPACTO	RISCO	RESPONSÁVEL

CONSULTA PÚBLICA

1	Acidentes de trabalho, por imperícia, falta de treinamento de mão de obra e operação, ausência de equipamento de proteção individual ou coletiva	A Contratada será responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários e colaboradores	**BAIXA** (2)	Moderado (3)	**Moderado (6)**	CONTRATADA
2	Danos em instalações gerais, equipamentos e veículos na área entorno da execução da obra ou serviço.	A Contratada será responsabilizada pelos danos e prejuízos	Baixa (2)	Pequeno (2)	**Moderado (4)**	CONTRATADA
3	Acidentes de terceiros e moradores nos espaços de serviços e obras conforme objeto da contratação, durante a vigência do Contrato	A Contratada será responsabilizada por acidentes de terceiros e moradores nos espaços de obras e serviços	Baixa (2)	Moderado (2)	**Moderado (6)**	CONTRATADA
4	Sinistros ou danos naturais que não constem da apólice de seguros e riscos de engenharia	À COHAB-SP caberá a responsabilidade em promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	**Pequeno (2)**	COHAB-SP
5	Sinistros ou danos que devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À CONTRATADA ficará responsabilidade em acionar o seguro e promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Moderado (3)	**Pequeno (3)**	CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS - Referências						
CATASTRÓFICO	IMPA	Risco Moderado 5	Risco Alto 10	Risco Crítico 15	Risco Crítico 20	Risco Crítico 25

GRANDE	C T O	Risco Moderado 4	Risco Alto 8	Risco Alto 12	Risco Crítico 16	Risco Crítico 20
MODERADO		Risco Pequeno 3	Risco Moderado 6	Risco Alto 9	Risco Alto 12	Risco Crítico 15
PEQUENO		Risco Pequeno 2	Risco Moderado 4	Risco Moderado 6	Risco Alto 8	Risco Alto 10
INSIGNIFICANTE		Risco Pequeno 1	Risco Pequeno 2	Risco Pequeno 3	Risco Moderado 4	Risco Moderado 5
		PROBABILIDADE				
		MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o respectivo Edital de LICITAÇÃO, seus Anexos, a Ata de Registro de Preços nº , bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

19.2. Integram também o presente contrato, sob a forma de anexos que seguem rubricados pelas partes, os seguintes documentos:

19.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, durante a vigência deste contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

19.4. À **CONTRATADA** é vedado, sem prévia autorização da **COHAB-SP**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

19.5. A abstenção do exercício, por parte da **COHAB-SP**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo, ao seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **CONTRATANTE** relativamente a inadimplementos.

19.6. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **COHAB-SP** e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto deste contrato, isentando a **COHAB-SP** de qualquer ônus.

19.7. Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por

CONSULTA PÚBLICA

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19.8. Aplicar-se-ão às relações entre **COHAB-SP** e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n° 13.303/16 e alterações, a Lei Municipal n.º 13.278/02, o Decreto Municipal n.º 44.279/03, a Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/16, o Decreto Municipal 56.475/15, bem como também o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COHAB-SP**.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo,

COHAB-SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 10
MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

(EM ATÉ 6 LOCAIS DISTINTOS, SIMULTANEAMENTE, POR AGRUPAMENTO)

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Comissão Permanente de Licitação – **COPEL**
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 122

PROCESSO SEI N° – PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, estabelecida na_____n.º_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, telefone n.º____-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal_____portador(a) do RG n.º_____e do CPF n.º_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, ***que se obriga a executar os serviços solicitados em até 6 (seis) locais distintos, simultaneamente, por agrupamento.***

São Paulo, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

Nome

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 11
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Comissão Permanente de Licitação – **COPEL**
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 122

PROCESSO SEI N° – PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, estabelecida na_____n.º_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, telefone n.º____-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal_____portador(a) do RG n.º_____e do CPF n.º_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao subitem 13.1.5.6. do Edital, **que dispõe de instalações, aparelhamentos, e pessoal técnico de nível superior, adequados para realização do objeto do certame.**

São Paulo, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

Nome

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 12
RELAÇÃO NOMINAL DE EQUIPE TÉCNICA

PROCESSO SEI N° – PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Comissão Permanente de Licitação – **COPEL**
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 122

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, estabelecida na_____n.º_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, telefone n.º____-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal_____portador(a) do RG n.º_____e do CPF n.º_____, apresenta, em atendimento ao **13.1.5.7.** do Edital, a relação nominal da equipe técnica mantida pela licitante em regime permanente com as respectivas qualificações profissionais:

São Paulo, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

Nome

CONSULTA PÚBLICA

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 13
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI N° – PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Constitui objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA estabelecer as condições para** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.**

1.1. Os referidos serviços deverão estar em conformidade com a **Tabela de Custos Unitários, Caderno de Critérios de Medição e Procedimentos Técnicos e Administrativos constantes dos Anexos Técnicos** deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços definidos neste item poderão ser executados na instalações da COHAB-SP e em todo e qualquer um dos empreendimentos e imóveis sob sua gestão e em ou outras unidades que forem integradas à COHAB-SP.

1.3. Os preços registrados em ata **têm caráter orientativo (preço máximo)**.

1.4. A **DETENTORA** deverá ter disponibilidade de executar os serviços solicitados pela **COHAB-SP**, disponibilizando todos os equipamentos, mão de obra e materiais necessários para a execução dos trabalhos.

1.3.1. Para execução dos serviços, estarão inclusos: mão de obra, equipamentos, material, carga, transporte, descarga, aplicação e limpeza.

1.5. A **DETENTORA** mobilizará seus equipamentos e equipes mediante Ordem de Serviço a ser expedida pela **COHAB-SP** no âmbito de cada contratação que derivar da Ata de Registro de Preços.

1.6. A **DETENTORA** obriga-se a executar por "agrupamento", **até 6 (seis) ordens de serviços simultâneas,** expedidas pela **COHAB-SP**, sendo-lhe facultada a aceitação de ordens de serviços em maior quantidade, desde que sem prejuízo da fiel execução dos serviços a que se obrigou.

1.7. A ATA de Registro de Preços que resultar do procedimento licitatório **somente poderá ser utilizada** para a execução de serviços gerais de manutenção, **cujo orçamento preliminar seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

1.8. Os quantitativos utilizados tomaram por base a demanda executada e remanescente da Ata anterior, acrescida de novas demandas advindas do tempo decorrido.

CONSULTA PÚBLICA

1.9. Nos serviços de manutenção da pavimentação de áreas externas das unidades localizadas em áreas urbanas com alto coeficiente de impermeabilização do solo e dificuldade de drenagem, e em atendimento à LEI ESTADUAL Nº 12.526, de 02 de janeiro de 2007, buscando minimizar o efeito danoso do acúmulo desordenado das águas pluviais, amortecer os problemas das vazões de cheias e, consequentemente, a extensão dos prejuízos, dever-se-á utilizar pisos drenantes e concreto-grama, esse último trata-se de um tipo de piso composto pela combinação de peças pré-fabricadas de concreto vazadas e grama, sendo amplamente utilizado para a pavimentação de áreas externas.

1.10. As pequenas adaptações que acarretem mudanças nos projetos das unidades deverão ser documentadas pela fiscalização da COHAB-SP, através de as built, e encaminhadas à área específica do Centro de Engenharia para atualização cadastral.

2. LOCAIS DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados especialmente no Município de São Paulo, nos locais que **compõem os Agrupamentos**, conforme a **Relação dos Empreendimentos por Agrupamento – Anexo 19** e descritos no **subitem 2.2** deste Termo de Referência, e ainda, obedecidas integralmente as especificações previstas nos **Anexos Técnicos** deste Termo de Referência.

2.2. Agrupamento(s) - Os serviços serão prestados especialmente no Município de São Paulo e Região Metropolitana de São Paulo (**subdivididos) em 6 (seis) agrupamentos**, assim dispostos:

AGRUPAMENTO	SUBPREFEITURAS
I	LAPA, PERUS, PINHEIROS, PIRITUBA/JARAGUÁ, FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA, CASA VERDE/CACHOEIRINHA, VILA MARIA/VILA GUILHERME E REGIÃO METROPOLITANA (CARAPICUÍBA E ITAPEVI)
II	SÉ, MOOCA, SANTANA/TUCURUVI, JAÇANÃ/TREMEMBÉ BUTANTÃ E VILA MARIANA
III	M'BOI MIRIM, CAMPO LIMPO, SANTO AMARO, CAPELA DO SOCORRO E PARELHEIROS
IV	VILA PRUDENTE, SAPOPEMBA, IPIRANGA JABAQUARA E CIDADE ADEMAR
V	SÃO MIGUEL PAULISTA, ARICANDUVA/VILA FORMOSA, PENHA, ERMELINO MATARAZZO E ITAQUERA

3. DO REGIME DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Execução indireta de empreitada por preços unitários.

4. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá:

4.1.1. Especificar o **AGRUPAMENTO** a que se refere;

CONSULTA PÚBLICA

4.1.2. Indicar o **PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO QUE INCIDIRÁ DE FORMA LINEAR SOBRE A TOTALIDADE DOS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA ORCAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DA COHAB-SP** referente ao **AGRUPAMENTO ESPECIFICADO**.

4.1.2.1. **O PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO** deverá ser expresso na forma numérica limitando-se no máximo a duas casas depois da vírgula.

4.1.2.2. **A PLANILHA ORCAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DA COHAB-SP** referente a cada um dos 6 (seis) **AGRUPAMENTOS** constam dos Anexos Técnicos.

4.1.3. Indicar o **VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS ESTIMADOS PARA O AGRUPAMENTO**, considerando o desconto ofertado.

4.1.4. Estar acompanhada de:

4.1.4.1. Planilha orçamentária (já incorporado o desconto ofertado na proposta comercial para o agrupamento especificado);
4.1.4.2. Composição de todos os Preços Unitários (compatíveis com item 4.1.4.1.);
4.1.4.3. Composição do BDI;
4.1.4.4. Composição das Leis Sociais.

4.1.5. **Estar acompanhada** da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo **Anexo 4** deste Edital.

4.1.6. Estar acompanhada de **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, ou DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA,** não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento dos locais, das condições ou de dificuldades para a realização dos serviços, tais como, condições de instalação, formulação de proposta ou do cumprimento do contrato que a licitante vencedora venha a firmar com a COHAB-SP.

4.1.7. Ter prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Na hipótese de dilação do prazo da proposta comercial, por solicitação da COHAB-SP e mediante a concordância expressa da licitante, deverão ser mantidas as condições propostas, em especial o preço.

4.1.7.1. Antes de expirar o período de validade original da proposta comercial, a **COHAB-SP** poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo de mais 60 (sessenta) dias. A solicitação e as correspondentes respostas deverão ser por escrito, sem que isto implique em alteração na proposta comercial apresentada.

4.1.8. Ser elaborada levando em consideração todas as instruções, condições, quadros, projetos de engenharia, documentos padrão, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e seus Anexos, incluindo no preço proposto todos os custeios diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

4.2. O preço a ser obtido através da aplicação do percentual único de desconto sobre a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária de referência da COHAB-SP do agrupamento especificado constitui a única e completa remuneração dos serviços licitados e deve incluir toda e qualquer despesa necessária à concretização do objeto.

4.3. Deverão ser apresentadas propostas individuais para cada agrupamento.

4.4. Buscando apurar apurar a exequibilidade das propostas apresentadas, poderá ser solicitado às licitantes:

4.4.1. Composição de Custos Unitários.
4.4.2. Relação das cotações de todos os materiais constantes das Planilhas Orçamentárias de quantidades de serviços, aplicados na prestação de serviços pela licitante;
4.4.3. Os materiais referidos no subitem **4.1.2.** deverão estar de acordo com as especificações da ABNT ou da legislação vigente, ficando sujeitos à fiscalização da COHAB-SP;
4.4.4. Da relação referida no subitem **4.1.2.** deverá constar a identificação dos respectivos fornecedores, com endereço, telefone e nome do responsável para eventuais contatos;
4.4.5. Comprovação (no prazo de dois dias úteis) da compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas.

4.5. Quando da análise, classificação e eaceitação das propostas será necessário verificar se a licitante atingiu o número máximo de agrupamentos, observada para os quais foi habilitada, conforme hipótese prevista no item 13.2.4.5.2 deste Edital.

4.6. Caso a empresa vencedora do primeiro lote, NÃO possua simultaneidade ou Patrimônio Líquido para participação em mais lotes, a(s) demais Propostas, desse licitante, ficarão aguardando a decisão final.

4.7. O VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO DA PRESENTE LICITAÇÃO PARA CADA AGURPAMENTO É DE :

AGRUPAMENTO	SUBPREFEITURAS	Valor de referência
I	LAPA, PERUS, PINHEIROS, PIRITUBA/JARAGUÁ, FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA, CASA VERDE/CACHOEIRINHA, VILA MARIA/VILA GUILHERME E REGIÃO METROPOLITANA (CARAPICUÍBA E ITAPEVI)	R$ 77.165.775,05
II	SÉ, MOOCA, SANTANA/TUCURUVI, JAÇANÃ/TREMEMBÉ BUTANTÃ E VILA MARIANA	R$ 79.575.187,12
III	M'BOI MIRIM, CAMPO LIMPO, SANTO AMARO, CAPELA DO SOCORRO E PARELHEIROS	R$ 51.315.600,34
IV	VILA PRUDENTE, SAPOPEMBA, IPIRANGA JABAQUARA E CIDADE ADEMAR	R$ 78.459.730,98
V	SÃO MIGUEL PAULISTA, ARICANDUVA/VILA FORMOSA, PENHA, ERMELINO MATARAZZO E ITAQUERA	R$ 81.961.204,03
VI	ITAIM PAULISTA, CIDADE TIRADENTES, GUAIANASES E SÃO MATEUS	R$ 80.341.138,82

CONSULTA PÚBLICA

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.1. Para comprovação da boa situação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis, observados o cumprimento das seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo.

b) Assinatura do Contabilista e do administrador ou representante legal do Proponente no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

d) As sociedades de capital aberto, em cumprimento às formalidades indicadas, deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial ou jornal de grande circulação.

e) A data de encerramento do exercício social e os poderes dos administradores para a assinatura das demonstrações contábeis deverão ser comprovados por meio da apresentação do contrato social, do estatuto social ou outro documento legal.

f) No caso de empresa constituída durante o ano corrente, deverá ser apresentado o balanço patrimonial de abertura da empresa ou o balancete de verificação, correspondente ao mês anterior à data de apresentação da proposta, acompanhado da demonstração do resultado do período de existência da sociedade, devidamente assinado pelo contabilista e pelo administrador ou representante legal.

g) Caso o Proponente seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

5.1.1.1. Serão consideradas válidas as demonstrações contábeis até o dia 30 de abril do exercício subsequente.

5.1.2. Em substituição aos documentos exigidos no item 4.1.1., o Proponente poderá apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, por meio de Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, constando a Identificação da Escrituração (HASH) e as assinaturas digitais dos administradores e do contabilista legalmente habilitado.

5.1.2.1. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), serão consideradas válidas as demonstrações contábeis até o último dia útil do mês de maio do exercício subsequente.

5.1.3. Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral, de acordo com as fórmulas e critérios a seguir:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passiv'o Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}00$$

CONSULTA PÚBLICA

5.1.3.1. O quociente deve ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro).

5.1.3.2. O índice de liquidez corrente demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com os seus direitos realizáveis, também de curto prazo.

5.1.3.3. O índice de liquidez geral demonstra a capacidade da empresa em honrar seus deveres e compromissos, se fosse encerrar os negócios naquele momento.

5.1.3.4. Para a apuração do índice de cada PROPONENTE serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.4. Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

5.1.4.1. No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

5.1.4.2. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

5.1.5. Prova de Patrimônio Líquido do último balanço já exigido, em valor igual ou superior a 10 % ao valor definido para cada agrupamento, conforme quadro abaixo, em caso da licitante ser adjudicada em mais de um agrupamento, a mesma deverá comprovar possuir o patrimônio líquido igual ou superior à somatória dos agrupamentos adjudicados.

5.1.6. Para efeitos de comprovação de que trata o subitem **5.1.5.** segue abaixo tabela dos agrupamento e estimativas de valores:

AGRUPAMENTO	SUBPREFEITURAS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO
I	LAPA, PERUS, PINHEIROS, PIRITUBA/JARAGUÁ, FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA, CASA VERDE/CACHOEIRINHA, VILA MARIA/VILA GUILHERME E REGIÃO METROPOLITANA (CARAPICUÍBA E ITAPEVI)	R$ 7.710.000,00 (Sete milhões e setecentos e dez mil reais)
II	SÉ, MOOCA, SANTANA/TUCURUVI, JAÇANÃ/TREMEMBÉ BUTANTÃ E VILA MARIANA	R$ 7.950.00,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta mil reais)
III	M'BOI MIRIM, CAMPO LIMPO, SANTO AMARO, CAPELA DO SOCORRO E PARELHEIROS	R$ 5.130.000,00 (Cinco milhões, cento e trinta mil reais)
IV	VILA PRUDENTE, SAPOPEMBA, IPIRANGA JABAQUARA E CIDADE ADEMAR	R$ 7.840.00,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta mil reais)

CONSULTA PÚBLICA

V	SÃO MIGUEL PAULISTA, ARICANDUVA/VILA FORMOSA, PENHA, ERMELINO MATARAZZO E ITAQUERA	R$ 8.190.000,00 (Oito milhões, cento e noventa mil reais)
VI	ITAIM PAULISTA, CIDADE TIRADENTES, GUAIANASES E SÃO MATEUS	R$ 8.000.00,00 (oito milhões de reais)

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Em relação àQUALIFICAÇÂO TÉCNICA as empresas deverão demonstrar experiência NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, apresentando:

6.1.1. Certidão de registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante, no prazo de sua validade, devendo dentre os responsáveis técnicos haver engenheiro civil.

6.1.1.1. Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, **para a execução das obras e serviços, o visto do CREA-SP e/ou CAU/SP.**

6.1.2. Para comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos documentos de habilitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de acervo técnico, com atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando sua experiência em construção ou manutenção ou reforma que comprovem a execução dos seguintes serviços: cobertura, pintura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistema de combate a incêndio e rede de gás.

6.1.2.1. Comprovação em nome do engenheiro eletricista: Execução ou manutenção ou reparos de sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, compreendendo haste de aço galvanizado, cordoalha de cobre nu e para-raios, incluindo teste de resistividade ôhmica dos aterramentos.

6.1.2.2. Comprovação em nome do engenheiro agrônomo: Execução ou manutenção de serviços de paisagismo, que comprove a execução dos seguintes serviços: plantio de grama e plantio de árvores.

6.1.2.2.1. Comprovação em nome do engenheiro civil: construção, reforma ou manutenção de empreendimentos habitacionais, que comprove a execução dos seguintes serviços: rede de gás, sistema de combate a incêndio, teste de estanqueidade, cobertura, pintura e concreto, alvenaria.

6.1.2.3. A comprovação do vínculo da licitante com o profissional detentor do (s) atestado (s), na data de apresentação dos documentos de habilitação, se fará por meio de:

6.1.2.3.1. Cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº . 61.799/67; ou

6.1.2.3.2. Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº . 3.626, de 13/11/91 e da Portaria nº . 1.121, de 09/11/95, retificada no D.O.U. de 13/11/95, ou

6.1.2.3.3. Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou

CONSULTA PÚBLICA

6.1.2.3.4. Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo, ou do Contrato Social.

6.1.2.3.5. Os Licitantes que apresentarem para comprovação de capacidade técnico-profissional atestado (s) com Certificação Digital, obrigatoriamente deverão comprovar o vínculo entre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o respectivo atestado. Este vínculo poderá se dar através da identificação oficial pelo CREA-CONFEA ou CAU do número da CAT no corpo do atestado ou pelo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referenciada na CAT e que deve constar expressamente no respectivo atestado.

6.1.3. Atestado (s) comprobatório (s) da aptidão técnico-operacional, emitido (s) pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Licitante, devidamente registrado (s) no Sistema CREA/CONFEA ou CAU, comprovando sua experiência em execução de serviços de construção ou manutenção ou reforma de empreendimentos de interesse social, numa quantidade mínima de **03 (três) simultaneidades**, **definidos para cada agrupamento conforme segue:**

AGRUPAMENTO	SUBPREFEITURAS	Simultâneidade
I	LAPA, PERUS, PINHEIROS, PIRITUBA/JARAGUÁ, FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA, CASA VERDE/CACHOEIRINHA, VILA MARIA/VILA GUILHERME E REGIÃO METROPOLITANA (CARAPICUÍBA E ITAPEVI)	
II	SÉ, MOOCA, SANTANA/TUCURUVI, JAÇANÃ/TREMEMBÉ BUTANTÃ E VILA MARIANA	
III	M'BOI MIRIM, CAMPO LIMPO, SANTO AMARO, CAPELA DO SOCORRO E PARELHEIROS	
IV	VILA PRUDENTE, SAPOPEMBA, IPIRANGA JABAQUARA E CIDADE ADEMAR	
V	SÃO MIGUEL PAULISTA, ARICANDUVA/VILA FORMOSA, PENHA, ERMELINO MATARAZZO E ITAQUERA	
VI	ITAIM PAULISTA, CIDADE TIRADENTES, GUAIANASES E SÃO MATEUS	

6.1.3.1. Os atestados deverão comprovar de forma simultânea a execução dos seguintes itens: cobertura, pintura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistema de combate a incêndio e rede de gás.

6.1.4. Atestado (s) comprobatório (s) da aptidão técnico-operacional, emitido (s) pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Licitante, devidamente registrado (s) no Sistema CREA/CONFEA, comprovando sua experiência em execução de serviços de construção ou manutenção ou reforma de empreendimento de interesse social que comprovem em um único atestado, ou em atestados simultâneos, os serviços discriminados a seguir:

6.1.4.1. Agrupamento I

CONSULTA PÚBLICA

6.1.4.1.1. Fornecimento e Instalação de Tubo de Cobre ½" – 11.180,00 m;

6.1.4.1.2. Execução de Pintura Esmalte sobre Calhas, Rufos ou Condutores – 16.170,00 m.

6.1.4.1.3. Execução de Pintura com Tinta Acrílica/Pva/Látex – 3.295,33 m²;

6.1.4.1.4. Fornecimento e Instalação de Cabo Elétrico Ø2,50 mm² - 23.590,00 m;

6.1.4.1.5. Execução de Revestimento de Paredes com Argamassa / Emboço – 3.921,25 m²;

6.1.4.2. Agrupamento II

6.1.4.2.1. Fornecimento e Instalação de Telhas de Barro – 17.291,44 m².

6.1.4.2.2. Execução de Pintura com Tinta Acrílica/Pva/Látex – 91.509,77 m²;

6.1.4.2.3. Fornecimento e Instalação de Corrimão / Guarda Corpo – 17.617,71 m;

6.1.4.2.4. Execução de Pintura Esmalte – 18.323,73 m²;

6.1.4.2.5. Fornecimento, Montagem e Desmontagem de Andaimes Metálicos – 89.542,91 M³xMês;

6.1.4.3. Agrupamento III

6.1.4.3.1. Execução de Pintura com Tinta Acrílica/Pva/Látex – 9.239,30 m²;

6.1.4.3.2. Execução de Revestimento de Paredes com Argamassa / Emboço – 6.337,00 m²;

6.1.4.3.3. Execução de Piso de Concreto / Cimentado – 1.860,30 m².

6.1.4.3.4. Execução de Pintura Esmalte – 2.575,00 m²;

6.1.4.3.5. Fornecimento e Instalação de Cabo Elétrico Ø2,50 mm² – 14.992,00 m;

6.1.4.4. Agrupamento IV

6.1.4.4.1. Fornecimento e Instalação de Tubo de Cobre ½" – 24.250,00 m;

6.1.4.4.2. Remoção de Entulho com Caçamba Metálica, incluindo Carga e Descarga em Bota Fora – 18.150,00 m³.

6.1.4.4.3. Execução de Pintura com Tinta Acrílica/Pva/Látex – 90.400,00 m²;

6.1.4.4.4. Fornecimento e Instalação de Telhas Onduladas – 14.000,00 m².

6.1.4.4.5. Fornecimento, Montagem e Desmontagem de Andaimes Metálicos – 63.000.00 M³xMês;

6.1.4.5. Agrupamento V

6.1.4.5.1. Execução de Pintura com Tinta Acrílica/Pva/Látex – 21.329,00 m²;

6.1.4.5.2. Fornecimento e Instalação de Corrimão / Guarda Corpo – 1.076,00 m;

6.1.4.5.3. Execução de Revestimento de Paredes com Argamassa / Emboço – 9.475,00 m²;

6.1.4.5.4. Fornecimento e Instalação de Tubo de Cobre ½" – 4.425,00 m;

CONSULTA PÚBLICA

6.1.4.5.5. Fornecimento e Instalação de Telhas de Barro – 3.698,13 m².

6.1.4.6. Agrupamento VI

6.1.4.6.1. Fornecimento e Execução de Estrutura Metálica para Cobertura – 125.000,00 Kg;

6.1.4.6.2. Fornecimento e Instalação de Tubo de Cobre ½" – 24.225,00 m;

6.1.4.6.3. Execução de Pintura com Tinta Acrílica/Pva/Látex – 95.000,00 m²;

6.1.4.6.4. Execução de Pintura Esmalte – 36.000,00 m²;

6.1.4.6.5. Fornecimento e Instalação de Telhas Onduladas – 10.800,00 m².

6.1.4.7. Será comprovada a simultaneidade na data indicada pelo Licitante no modelo ANEXO – declaração de simultaneidade.

6.1.4.7.1. Para concorrer em mais de 01 (um) Agrupamento, a licitante deverá apresentar atestados comprovando sua capacidade operacional na execução simultânea dos serviços exigidos conforme item **6.1.3.,** de acordo com o somatório dos atestados, conforme indicado no subitem **6.1.4.**

6.1.4.8. Em caso de apresentação de atestados de obras ou serviços realizados por subcontratação de obras públicas, para comprovação das exigências acima, deverão ser apresentados os contratos firmados entre a pessoa jurídica de direito público e a contratada principal, acompanhado da autorização da subcontratação.

6.1.4.9. Em caso de apresentação de atestados de obras ou serviços realizados por consórcio de empresas, serão consideradas as atividades e serviços desenvolvidos pelo licitante caso estejam discriminados separadamente no atestado, para cada participante do consórcio.

6.1.4.10. As Licitantes deverão assinalar com caneta do tipo marca texto nos atestados apresentados a descrição dos serviços.

6.1.4.11. A critério da Comissão Permanente de Licitações e, caso não conste dos documentos citados nos itens **6.1.3. e 6.1.4.** a descrição dos serviços, poderá, ainda, ser solicitada a apresentação dos respectivos memoriais descritivos ou planilhas de medição.

6.1.4.12. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) conter a identificação do (s) signatário (s), com nome e cargo.

6.1.4.13. Os Licitantes que apresentarem para comprovação de capacidade técnico-operacional, atestado (s) com Certificação Digital, obrigatoriamente deverão comprovar o vínculo entre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o respectivo atestado. Este vínculo poderá se dar através da identificação oficial pelo CREA-CONFEA ou CAU do número da CAT no corpo do atestado ou pelo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referenciada na CAT e que deve constar expressamente no respectivo atestado.

6.1.4.14. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;

CONSULTA PÚBLICA

- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas neste edital.

6.1.4.15. Indicação das instalações da empresa, evidenciando matriz e/ou filial no Município de São Paulo, se houver, devidamente assinadas por seu representante legal.

6.1.4.16. Deverão assinalar com caneta do tipo marca texto nos atestados apresentados a descrição dos serviços.

7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores de serviços incluídos na ***Ata de Registro de Preços*** estarão obrigados a celebrar os ajustes que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

7.2. O compromisso da prestação de serviços só estará caracterizado após a celebração do contrato administrativo, devidamente precedido da competente Nota de Empenho, decorrentes da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato.

7.3. A Ordem de início dos serviços será emitida em até 30 (trinta) dias úteis após a celebração de contrato administrativo, devidamente precedido da competente Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da COHAB-SP.

7.4. Os prazos para execução dos serviços serão fixados em cada contrato administrativo, sendo que a execução não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de Início de Serviços, pela DETENTORA, podendo haver prorrogação, desde que, devidamente justificada e aceita pela COHAB-SP.

7.5. O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma estabelecida neste Termo de Referência, bem como respeitados os arquivos técnicos constantes do Anexo 17 (Anexos Técnicos), do respectivo contrato, da Ata de Registro de Preços e contratações que dela decorrerem.

7.6. A DETENTORA deverá comparecer para assinar o contrato de prestação de serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da COHAB-SP.

7.7. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora – diretor, sócio ou procurador – mediante apresentação dos instrumentos necessários à comprovação daquela qualidade (instrumentos societários, procuração, cédula de identidade, etc.).

7.8. DA SUBCONTRATAÇÃO - A subcontratação não poderá ser superior à 30% de cada contratação, e deverá ser submetida à COHAB-SP para conhecimento e aprovação.

8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1. Os preços acordados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Caso haja a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, serão aplicáveis as disposições legais pertinentes de acordo com a Lei Federal 10.192/01, Decretos Municipais nº 48.971/07 e 57.580/17 e Portaria SF 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CONSULTA PÚBLICA

8.3. Os preços registrados (resultantes da aplicação da Taxa Final ofertada sobre a Tabela de Custos Unitários – (Anexo 17)) não poderão ficar acima dos praticados no mercado, para a execução de objeto similar e obedecidas as condições de habilitação estabelecidas no edital.

8.4. Se no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços for constado que os preços registrados se encontram superiores aos praticados no mrercado, caberá a dentora a redução da taxa, em consonância com o Decreto Municipal n° 56.144/15.

9. DA EMISSÃO DO EMPENHO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo **Diretor Presidente da COHAB-SP**, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a **Diretoria Técnica e de Patrimônio** responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem como da estrita observância das normas aplicáveis à matéria, inclusive as decorrentes do artigo 20 do Decreto Municipal nº 56.144/15.

9.2. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

9.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela COHAB-SP, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.3.1. A **DETENTORA** descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.3.2. A DETENTORA não formalizar os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável pela administração;

9.3.3. A DETENTORA descumprir o estabelecido no parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 13.278, de 2002;

9.3.4. A DETENTORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.3.5. A DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.3.6. A DETENTORA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.3.7. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.

9.3.8. A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável pela Administração.

9.3.9. A DETENTORA não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

9.3.10. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela COHAB-SP.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas neste Termo de Referência para a rescisão dos contratos administrativos dela derivados, no que couber.

CONSULTA PÚBLICA

10. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a COHAB-SP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

10.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

10.1.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COHAB-SP;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.10. Razões de interesse público, justificadas pela COHAB-SP e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.12. Na hipótese de a CONTRATADA ceder ou subcontratar totalmente ou parcialmente em desacordo com as disposições deste termo de referência.

10.1.13. Sempre que deixar de exercer a sua atividade profissional com diligência, proficiência técnica, probidade e zelo máximo.

10.1.14. A ocorrência de Inexecução total ou parcial do presente contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por consenso entre as partes.

10.4. Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a CONTRATANTE pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, bem como eventuais penalidades imputadas à CONTRATADA.

10.5. Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual.

CONSULTA PÚBLICA

11. DA MEDIÇÃO/ DO PAGAMENTO

11.1. As medições serão mensais, processadas pela fiscalização até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à conclusão dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a liberação da nota fiscal/fatura pela COHAB-SP, devidamente aceita pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP.

11.3. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela COHAB-SP mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

11.4. A COHAB-SP pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

11.5. Deverão ser apresentados juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como CNDT (Lei n° 12.440/11), para verificação da situação de regularidade da DETENTORA.

11.6. Caso a COHAB-SP constate a não regularidade nos recolhimentos das contribuições acima referidas pela CONTRATADA, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

11.7. A não regularidade nos pagamentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato, uma vez descumprida pela CONTRATADA a obrigação prevista no art. 69, inciso IX da Lei 13.303/16 e alterações posteriores.

11.8. A CONTRATADA deverá entregar, após autorização da COHAB-SP, em até 3 dias uteis, a nota/fatura correspondente, mencionando o mês de referência e a descrição dos serviços prestados à Gerência de Orçamento, Controle de Contratos e Avaliação Imobiliária da Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP.

11.9. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada pela CONTRATADA após a data fixada no subitem anterior, o pagamento será prorrogado por quantos dias forem os do atraso.

11.10. A fatura deverá ser encaminhada eletronicamente, mediante autorização prévia da COHAB-SP com o respectivo endereço eletrônico.

11.11. Haverá verificação no site http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a DETENTORA não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.

11.12. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observadas, no que couberem, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei Federal nº 10.833/03; na Lei Municipal nº 13.701/03, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 14.042/05 (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.

11.13. A CONTRATADA executará o objeto dos contratos que vierem a ser firmados, sujeitando-se aos ônus e obrigações

CONSULTA PÚBLICA

estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação dos serviços que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das obrigações do ajuste decorrente deste certame pela **LICITANTE** dará ensejo à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:

12.1.1. A recusa da(s) adjudicatária(s) em assinar(em) a(s) Ata(s) de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará em imposição de multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 13303/16 e alterações posteriores e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP.

12.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços se, sem justificativa aceita pela COHAB-SP, se recusar a assinar contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preço.

12.1.3. Advertência.

12.1.4. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da ata, por sua inexecução parcial.

12.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da ata, por sua inexecução total.

12.1.6. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução parcial.

12.1.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não obstante a **DETENTORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços a serem porventura contratados, a **COHAB-SP** por meio de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a **DETENTORA** obriga-se a:

13.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **COHAB-SP** e seus prepostos garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

13.1.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela COHAB-SP ou seus prepostos, desfazendo, corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, os serviços que não obedeçam às especificações ou normas técnicas pertinentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

14.1. Sem prejuízo de nenhuma responsabilidade estabelecida neste Termo de Referência que dará origem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como na legislação vigente ou demais cláusulas constantes da ATA, compete à DETENTORA:

14.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos, obedecendo rigorosamente o

CONSULTA PÚBLICA

disposto neste Termo de Referência.

14.1.2. Cumprir, durante toda vigência da ATA que resultar do procedimento licitatório, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

14.1.3. Arcar com o pagamento de todos e quaisquer tributos, multas, encargos ou ônus oriundos do fornecimento dos serviços provenientes da **ATA** que resultar do procedimento licitatório em tela, principalmente os de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista.

14.1.3.1. A inadimplência da **DETENTORA**, com referência aos encargos estabelecidos na pertinente legislação, não transfere à **COHAB-SP** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da **ATA** que resultar do procedimento licitatório em tela.

14.1.4. Responsabilizar-se por seus funcionários utilizados para o fornecimento do objeto a ser contratado, os quais não terão nenhuma vinculação empregatícia com a **COHAB-SP**, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista ou tributária à **COHAB-SP**.

14.1.5. Indicar o responsável pela aplicação e supervisão do Plano de Garantia da Qualidade da Construtora.

14.1.6. Indicar quando a **COHAB-SP** julgar necessário, Assistente Social, até o número de 03 (três) profissionais, para participação em serviços sociais realizados em obras de remoção e transferência de famílias.

14.1.7. Responsabilizar-se, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como no ato de formalização dos contratos decorrentes, pelo atendimento à legislação municipal de controle ambiental, devendo apresentar as declarações relativas ao:

14.1.7.1. Decreto Municipal n° 48.184/07, com respeito à utilização de produtos de empreendimentos minerários.

14.1.7.2. Decreto Municipal nº 50.977/09, com respeito à utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.

14.1.8. As declarações deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao edital.

14.1.9. Todos os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços que resultar do procedimento licitatório em tela deverão atender às seguintes disposições:

14.1.9.1. Resolução nº 07/2019 do TCM. (Dispõe sobre a obrigatoriedade de previsão nos Editais da exigência de apresentação do Livro de Ordem e a utilização de tecnologia de imagem e mapeamento georreferênciado para Controle Interno e Controle Externo).

14.1.9.2. É obrigatório o preenchimento diário do Livro de Ordem, de forma clara, objetiva e transparente, com registro detalhado e ordenado de todas as atividades realizadas, bem como das possíveis intercorrências e inconformidades verificadas no andamento da obra, sendo que todas as anotações deverão ser assinadas pelo responsável técnico dos serviços realizados.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Sem prejuízo de nenhuma responsabilidade estabelecida na legislação vigente, constituem também responsabilidades da **COHAB-SP**:

15.1.1. Expedir a Ordem de Início dos Serviços, bem como fornecer à **DETENTORA** todas as informações necessárias à execução dos serviços a serem contratados.

CONSULTA PÚBLICA

15.1.2. Exigir da DETENTORA o estrito cumprimento das normas e condições contratuais.

15.1.3. Rejeitar ou sustar a prestação de serviços inadequados.

15.1.4. Registrar, para posterior correção por parte da DETENTORA, as falhas detectadas na execução dos serviços, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias.

16. DOS SEGUROS

16.1. A **DETENTORA** obriga-se a contratar e manter, na forma da lei, durante o prazo necessário à execução do objeto a ser contratado, os seguintes seguros:

a) Risco de responsabilidade civil do construtor;
b) Contra acidentes do trabalho;
c) Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

16.2. O seguro previsto nesta cláusula será contratado diretamente pela **DETENTORA**, que fica responsável por todos os atos decorrentes e inerentes à sua contratação e efetivação.

16.3. Na hipótese de eventual prorrogação do prazo inicialmente previsto para a execução do objeto contratual, a **DETENTORA** deverá providenciar para que o seguro permaneça vigente durante todo o prazo contratual, sempre considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentando, quando solicitado pela **COHAB-SP**, os respectivos documentos que demonstrem o cumprimento da obrigação ora tratada.

17. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A aceitação dos serviços não exonerará a **DETENTORA**, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços e obras, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

18. DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. A **DETENTORA** deverá ao final do prazo de execução estabelecido nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços, tendo a **COHAB-SP** o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços.

18.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela COHAB-SP, bem como medidos e pagos e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente. Deverá a DETENTORA, depois de atendidas todas as eventuais exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

18.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório e/ou utilização dos serviços, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a COHAB-SP, mediante nova solicitação da DETENTORA, deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.

18.4. Caso a DETENTORA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do final da execução dos serviços contratados, não solicite os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme subitens 18.1 e 18.2, os mesmos serão automaticamente emitidos pela **COHAB-SP** no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais exigências estabelecidas.

18.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **DETENTORA** do período de garantia de 12 (doze) meses após a execução dos serviços, bem como das demais responsabilidades decorrentes deste contrato e da legislação em vigor.

CONSULTA PÚBLICA

19. MATRIZ DE RISCO

19.1. Para a realização do escopo dos serviços em questão, ficam definidos os riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, a seguinte matriz de riscos:

ID	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBAB.	IMPACTO	RISCO	RESPONSÁVEL
1	Acidentes de trabalho, por imperícia, falta de treinamento de mão de obra e operação, ausência de equipamento de proteção individual ou coletiva	A Contratada será responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários e colaboradores	**BAIXA** (2)	Moderado (3)	**Moderado (6)**	CONTRATADA
2	Danos em instalações gerais, equipamentos e veículos na área entorno da execução da obra ou serviço.	A Contratada será responsabilizada pelos danos e prejuízos	Baixa (2)	Pequeno (2)	**Moderado (4)**	CONTRATADA
3	Acidentes de terceiros e moradores nos espaços de serviços e obras conforme objeto da contratação, durante a vigência do Contrato	A Contratada será responsabilizada por acidentes de terceiros e moradores nos espaços de obras e serviços	Baixa (2)	Moderado (2)	**Moderado (6)**	CONTRATADA
4	Sinistros ou danos naturais que não constem da apólice de seguros e riscos de engenharia	À COHAB-SP caberá a responsabilidade em promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	**Pequeno (2)**	COHAB-SP
5	Sinistros ou danos que devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À CONTRATADA ficará responsabilidade em acionar o seguro e promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Moderado (3)	**Pequeno (3)**	CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS - Referências						
CATASTRÓFICO	I M P A C T O	Risco Moderado 5	Risco Alto 10	Risco Crítico 15	Risco Crítico 20	Risco Crítico 25
GRANDE		Risco Moderado 4	Risco Alto 8	Risco Alto 12	Risco Crítico 16	Risco Crítico 20
MODERADO		Risco Pequeno 3	Risco Moderado 6	Risco Alto 9	Risco Alto 12	Risco Crítico 15
PEQUENO		Risco Pequeno 2	Risco Moderado 4	Risco Moderado 6	Risco Alto 8	Risco Alto 10
INSIGNIFICANTE		Risco Pequeno 1	Risco Pequeno 2	Risco Pequeno 3	Risco Moderado 4	Risco Moderado 5
		PROBABILIDADE				
		MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA

20.1. DO ORÇAMENTO

20.1.1. A COHAB-SP adotou, para o certame em tela, Planilha Orçamentária de Preços com Desoneração da Folha de Pagamento como Orçamento Estimado da licitação. A opção do orçamento pelo regime tributário com Desoneração da Folha de Pagamento se justifica por ser o modelo mais econômico para a Administração (o orçamento da engenharia comprovou que o valor estimado para a licitação no regime Tributário com Desoneração da Folha de Pagamento e mais vantajoso economicamente comparado ao regime Tributário sem Desoneração da Folha de Pagamento, por meio de juntada aos autos do processo, dos dois tipos de orçamentos referenciais).

20.1.2. Quando do julgamento da proposta a empresa deverá declarar e comprovar expressamente qual é a sua opção de tributação e se for pela Contribuição Previdenciária pela Receita Bruta (CPRB), deverá repassar para a Administração as vantagens tributárias obtidas, sendo que a diferença entre a sua proposta e o valor de referência da Administração não poderá ser repassado para o preço final, levando-se em consideração apenas o que é permitido pelo regime da desoneração da folha de pagamento.

20.1.2. O aumento da alíquota CPRB (para empresas que optaram pela desoneração da folha de pagamento) não caracteriza desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme PARECER nº 00092/2016/DECOR/CGU/AGU.

20. ANEXOS TÉCNICOS

21.1. Planilhas Orçamentárias de Preços com Desoneração da Folha de Pagamento como Orçamento Estimado da licitação para cada um dos 6 (seis) AGRUPAMENTOS;

21.2. TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS (elaborada com base em tabelas de SIURB/EDIF, SINAPI, CPOS e composições COHAB-SP)

21.3. DEMONSTRATIVO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

21.4. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

21.5. DEMONSTRATIVO DE BDI E MODELO PARA COMPOSIÇÃO DO BDI

21.6. MODELO PARA COMPOSIÇÃO DA TAXA FINAL

CONSULTA PÚBLICA

21.7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

21.8. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

21.9. MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE SIMULTANEIDADE – REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.10.RELAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS POR AGRUPAMENTOS

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 14
MODELO DE DECLARAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 48.184/07

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Comissão Permanente de Licitação – **COPEL**
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 122

PROCESSO SEI N° – PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

Em conformidade com o disposto no artigo 5°, do Decreto n° 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal: Eu_____, portador do RG n°_____, legalmente nomeado representante da EMPRESA_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, sediada na_____n°___, Bairro , CEP_____, Município de_____, Estado_____, telefone:_____, declaro por ela, sob as penas da lei que, para a execução do(s) serviço(s) e obra(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgãos ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 83 a 84 da Lei Federal n° 13.303/16 e alterações posteriores, e no inciso V do parágrafo 8° do artigo 72 da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

Nome

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 15
MODELO DE DECLARAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 50.977/09

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Comissão Permanente de Licitação – **COPEL**
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 122

PROCESSO SEI N° – PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no ***CADMADEIRA***, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu,_____, RG_____, legalmente nomeado representante da empresa_____, CNPJ_____, e vencedor do procedimento licitatório nº_____, na modalidade de_____, nº____, processo nº_____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 83 a 84 da Lei Federal n° 13.303/16 e alterações posteriores, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo, de de 2021.

(assinatura do representante legal)

Nome

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 16
MODELO DE DECLARAÇÃO DO
MEMBRO TÉCNICO AUTORIZANDO SUA INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Comissão Permanente de Licitação – **COPEL**
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 122

PROCESSO SEI N° – PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

Eu, (nome do profissional), (indicar qualificação profissional), devidamente inscrito (a) no Órgão Profissional _____, sob o n.º_____, residente e domiciliado no endereço:_____n.º____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, telefone n.º_____-_____, e-mail_____declaro expressamente, sob as penas da lei, que **concordo com a minha inclusão na Equipe Técnica** designada pela empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, estabelecida na _____n.º____, Bairro , Cidade_____, Estado_____, telefone n.º____-___, e-mail_____, para execução dos serviços a que se refere o Termo de Referencia – **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**

São Paulo,_____de_____de 2021.

(assinatura do profissional)

Nome

Número de Registro Profissional

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 17
ANEXOS TÉCNICOS

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Comissão Permanente de Licitação – **COPEL**
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 122

PROCESSO SEI N° – PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

A N E X O S T É C N I C O S

- **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE PREÇOS COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO COMO ORÇAMENTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PARA CADA UM DOS 6 (SEIS) AGRUPAMENTOS;**
- **TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS (elaborada com base em tabelas de SIURB/EDIF, SINAPI, CPOS e composições COHAB-SP)**
- **DEMONSTRATIVO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS**
- **COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**
- **DEMONSTRATIVO DE BDI E MODELO PARA COMPOSIÇÃO DO BDI**
- **MODELO PARA COMPOSIÇÃO DA TAXA FINAL**
- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**
- **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE SIMULTANEIDADE – REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- **RELAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS POR AGRUPAMENTOS**

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 18
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELAS OBRAS E SERVIÇOS

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Comissão Permanente de Licitação – **COPEL**
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 122

PROCESSO SEI N° – PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, estabelecida na_____n.º_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal_____portador(a) do RG n.º_____e do CPF n.º_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao **subitem 13.1.5.8** do Edital, que dispõe de equipe técnica que se responsabilizará pelas obras e serviços e que a mesma é composta de acordo com as exigências previstas no Edital, **assim como que disponibilizará quando a COHAB-SP julgar necessário, Assistente Social ou Sociólogo, até o número de 03 (três) profissionais, para participação em serviços sociais realizados em execução de serviços em que haja necessidade de remoção e transferência de famílias.**

São Paulo,_____de_____de 2021.

_____

(assinatura do representante legal)

_____

Nome

_____

Cargo

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 19 - RELAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS POR AGRUPAMENTOS

PROCESSO SEI N° – PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS SOB GESTÃO DA COHAB-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

RELAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS POR AGRUPAMENTOS

Denominação da Obra	**quadra**	**lote**	**Nº UN**
AGRUPAMENTO 1			
Avenida Pedro Paulino, acesso 10, nº 52 – Itapevi			
Brigadeiro Eduardo Gomes	3	3	terreno
Brigadeiro Eduardo Gomes	14	4	terreno
Casa Verde	14	31	terreno
City Jaraguá - manutençãoe adequaçãode U.H.s			4318
Cohab II – Rua Belém, 58 – Carapicuíba			
Engenheiro Guilherme Henrique da Silva Pinto	20	58	terreno
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	1	2	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	1	1	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	2	13	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	2	1	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	2	12	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	5	22	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	5	11	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	6	9	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	6	8	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	7	12	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	7	6	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	12	19	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	12	20	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	13	8	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	20	1	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	20	54	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	21	1	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	23	12	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	23	39	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	24	1	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	24	8	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	24	15	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	AV 02	S/N	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	AV 03	S/N	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	AV 05	S/N	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	AV 06	S/N	

CÓPIA PÚBLICA

ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	AV 10	S/N	
ENGENHEIRO GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO	AV 12	S/N	
Estrada da Parada	2	1	terreno
Estrada da Parada	2	5	terreno
ESTRADA DA PARADA	3	19	
ESTRADA DA PARADA	4	19	
Estrada da Parada	19	25	terreno
ESTRADA DA PARADA	28	16	
Estrada da Parada	30	9	terreno
Estrada da Parada	34	23	terreno
Estrada da Parada	21A	1	terreno
FERNÃO DIAS	B	1	
FERNÃO DIAS	T	1	
FERNÃO DIAS	T	2	
FUNAPS/COHAB - CONDOMÍNIO PARAÍSO			61
FUNAPS/COHAB - DONA CHICÓ			1
FUNAPS/COHAB - EMÍLIO RIBAS			41
FUNAPS/COHAB - JARDIM ELISA MARIA/ MORADA DO SOL I E II			69
FUNAPS/COHAB - JARDIM PAQUETÁ			159
FUNAPS/COHAB - JARDIM PAULISTANO – MORRO GRANDE			566
FUNAPS/COHAB - LIDIANE II			120
FUNAPS/COHAB - MINAS GÁS /BELA VITÓRIA			406
FUNAPS/COHAB - MINAS GÁS /BELA VITÓRIA			326
FUNAPS/COHAB - MINAS GÁS /BELA VITÓRIA			
FUNAPS/COHAB - MINAS GÁS /BELA VITÓRIA			15
FUNAPS/COHAB - MOVIMENTO UNIDO – PEDRA BONITA			340
FUNAPS/COHAB - NOSSA SENHORA APARECIDA			82
FUNAPS/COHAB - PARQUE CONTINENTAL – ESTRELA GUIA - Q.18			72
FUNAPS/COHAB - PARQUE CONTINENTAL – ESTRELA GUIA – Q.20			22
FUNAPS/COHAB - PARQUE CONTINENTAL – ESTRELA GUIA – Q.22			6
FUNAPS/COHAB - PARQUE CONTINENTAL – OPERAÇÃO INTERLIGADA			580
FUNAPS/COHAB - PARQUE DAS NAÇÕES			88
FUNAPS/COHAB - PORTAL SÃO MARCOS			105
FUNAPS/COHAB - QUERO UM TETO I			39
FUNAPS/COHAB - QUERO UM TETO II			25
FUNAPS/COHAB - QUERO UM TETO III			47
FUNAPS/COHAB - RECANTO DOS HUMILDES			1.066
FUNAPS/COHAB - SANTA MARTA			76
FUNAPS/COHAB - SITIO DOS FRANCOS			130
FUNAPS/COHAB - TIRO AO POMBO - Q.01			12
FUNAPS/COHAB - TIRO AO POMBO - Q.02			16
FUNAPS/COHAB - TIRO AO POMBO - Q.03			5
FUNAPS/COHAB - TIRO AO POMBO - Q.04			8
FUNAPS/COHAB - TIRO AO POMBO (parcelamento)			41
FUNAPS/COHAB - VILA NOVA SÃO JOÃO			81
FUNAPS/COHAB - VISTA ALEGRE – PADRE ALBERTO			96

CONSULTA PÚBLICA

FUNAPS/COHAB - VISTA LINDA			121
Jardim Antártica	1	38	terreno
JARDIM ANTÁRTICA	1	37	
JARDIM ANTÁRTICA	2	37	
JARDIM ANTÁRTICA	4	17	
JARDIM ANTÁRTICA	4	18	
JARDIM ANTÁRTICA	5	45	
JARDIM ANTÁRTICA	5	46	
JARDIM ANTÁRTICA	6	47	
Lidiane I - Vila Nova - manutençãoe adequação de U.H.s			260
Minas Gás I, II e III - manutençãoe adequação de U.H.s			326
NOSSA SENHORA DA PENHA	A.V.	6	
NOSSA SENHORA DA PENHA	ARC	2	
NOSSA SENHORA DA PENHA	A.V.	4	
NOSSA SENHORA DA PENHA	A.V.	5	
NOSSA SENHORA DA PENHA	A.V.	2	
NOSSA SENHORA DA PENHA	A.V.	3	
NOSSA SENHORA DA PENHA	A.V.	4	
NOSSA SENHORA DA PENHA	ARC	1	
Piqueri - manutençãoe adequação de U.H.s			160
Pq. Novo Mundo - Nova Tietê - manutençãoe adequação de U.H.s			160
VILA MARIA I ÁREA 1	1	1	
VILA MARIA I ÁREA 1	9	1	
VILA MARIA I ÁREA 1	AV 01	S/N	
VILA MARIA I ÁREA 1	AV 02	S/N	
VILA MARIA I ÁREA 1	AV 06	S/N	
VILA MARIA I ÁREA 2	1	1	
VILA MARIA I ÁREA 2	8	19	
VILA MARIA I ÁREA 2	AV. 1	S/N	
VILA MARIA I ÁREA 2	AV. 2	S/N	
VILA MARIA I ÁREA 2	AV. 4	S/N	
VILA MARIA I ÁREA 2	AV. 6	S/N	
VILA MARIA I ÁREA 2	AV. 7	S/N	
VILA MARIA I ÁREA 2	AV. 8	S/N	
VILA MARIA III	AV 01	S/N	

AGRUPAMENTO 2			
FUNAPS/COHAB - APUANÃ			157
FUNAPS/COHAB - APUANÃ- Q.1			72
FUNAPS/COHAB - APUANÃ- Q.10			56
FUNAPS/COHAB - APUANÃ- Q.13			44
FUNAPS/COHAB - APUANÃ- Q.14			48
FUNAPS/COHAB - APUANÃ- Q.18			32
FUNAPS/COHAB - APUANÃ- Q.2			70
FUNAPS/COHAB - APUANÃ- Q.20			16
FUNAPS/COHAB - APUANÃ- Q.21			16
FUNAPS/COHAB - APUANÃ- Q.22			16
FUNAPS/COHAB - APUANÃ- Q.23			128
FUNAPS/COHAB - APUANÃ- Q.4			24
FUNAPS/COHAB - APUANÃ- Q.5			4

CONSULTA PÚBLICA

FUNAPS/COHAB - APUANÃ- Q.6			28
FUNAPS/COHAB - APUANÃ- Q.7			32
FUNAPS/COHAB - APUANÃ- Q.8			28
FUNAPS/COHAB - APUANÃ- Q.9			12
FUNAPS/COHAB - CASARÃO CELSO GARCIA			182
FUNAPS/COHAB - GENEVE			10
FUNAPS/COHAB - JARDIM DOS PALMARES			160
FUNAPS/COHAB - MADRE DE DEUS			45
FUNAPS/COHAB - MUNCK			260
FUNAPS/COHAB - SANTA CASA – PAULISTÂNIA			1.048
FUNAPS/COHAB - SANTO DIAS			200
FUNAPS/COHAB - SAPÉ			460
FUNAPS/COHAB - SONDA			256
FUNAPS/COHAB - SONDA - Q.I			10
FUNAPS/COHAB - SONDA - Q.II			55
FUNAPS/COHAB - SONDA - Q.III			58
FUNAPS/COHAB - SONDA - Q.IV			17
FUNAPS/COHAB - SONDA - Q.V			14
FUNAPS/COHAB - SONDA - Q.VI			45
FUNAPS/COHAB - SONDA - Q.VII			48
FUNAPS/COHAB - SONDA - Q.VIII			4
FUNAPS/COHAB - VIELA DA PAZ			24
Jardim do Lago - manutençãoe adequação de U.H.s			280
Jardim Educandário	25	1	terreno
Jardim Educandário	14	46	terreno
Jardim Educandário	8	39	terreno
Jardim Educandário	14	45	terreno
Jardim Educandário	2	23	terreno
Jardim Educandário	24	4	terreno
JARDIM EDUCANDÁRIO	8	23	
JARDIM EDUCANDÁRIO	4	21	
JARDIM EDUCANDÁRIO	1	17	
JARDIM EDUCANDÁRIO	5	29	
JARDIM EDUCANDÁRIO	16	4	
JARDIM EDUCANDÁRIO	9	1	
JARDIM EDUCANDÁRIO	13	39	
JARDIM EDUCANDÁRIO	20	6	
João XXIII - manutençãoe adequação de U.H.s			196
Locação Social - manutençãoe adequação de U.H.s			1023
Munck - manutençãoe adequação de U.H.s			260
Raposo Tavares	23	11	terreno
Raposo Tavares	32	3	terreno
Raposo Tavares	35	8	terreno
Raposo Tavares	32	2	terreno
RAPOSO TAVARES	2	14	
RAPOSO TAVARES	11	20	
RAPOSO TAVARES	18	10	
Real Parque - manutençãoe adequação de U.H.s			529
São Jorge Arpoador - manutençãoe adequação de U.H.s			562
Uirapuru-R. Frei Claude D'Albeville - manutençãoe adequação de U.H.s			418

CONSULTA PÚBLICA

Vila Nilo - manutençãoe adequação de U.H.s			260

AGRUPAMENTO 3			
ADVENTISTA	01A	4	
ADVENTISTA	01A	3	
ADVENTISTA	01A	7	
ADVENTISTA	01C	1	
ADVENTISTA	01D	21	
ADVENTISTA	01G	32	
ADVENTISTA	01L	40	
ADVENTISTA	02C	11	
ADVENTISTA	02D	11	
ADVENTISTA	02E	1	
ADVENTISTA	03G	8	
ADVENTISTA	04D	14	
ADVENTISTA	06D	21	
ADVENTISTA	06G	1	
ADVENTISTA	06H	8	
ADVENTISTA	08B	4	
ADVENTISTA	08D	30	
ADVENTISTA	08D	15	
ADVENTISTA	09B	7	
ADVENTISTA	13H	33	
ADVENTISTA	13H	34	
ADVENTISTA	13H	35	
ADVENTISTA	13H	32	
ADVENTISTA	2G	13	
ADVENTISTA	2G	12	
ADVENTISTA	2G	14	
ADVENTISTA	2H	51B	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	58	11	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	81	1A	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	81	2D	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	81	2C	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	84	2C	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	94	56	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	95	38	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	95	37	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	106	2C	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	106	2B	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	106	2A	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	112	26	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	112	25	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	113	29	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	113	30	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	114	33	
Brigadeiro Faria Lima	03A	3	terreno
BRIGADEIRO FARIA LIMA	04A	27A	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	04A	01A	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	37A	5	

CONSULTA PÚBLICA

BRIGADEIRO FARIA LIMA	84A	1B	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	84A	1A	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	84A	1C	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	88A	1E	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	88A	1A	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	88A	1B	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	88A	1C	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	88A	1D	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	92A	13	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	92A	3	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	92A	11	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	92A	5	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	92A	9	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	92A	7	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	92A	1	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	95A	1	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	95A	3	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	95A	4	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	95A	5	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	S/N 01	S/N	
Campo Grande - manutençãoe adequação de U.H.s			100
FUNAPS/COHAB - 23 DE OUTUBRO			107
FUNAPS/COHAB - CHÁCARA SANTA MARIA			42
FUNAPS/COHAB - FURNAS			134
FUNAPS/COHAB - IV CENTENÁRIO - Q. A (condomínio IV Centenário)			178
FUNAPS/COHAB - IV CENTENÁRIO - Q. B (condomínio Águia Dourada)			88
FUNAPS/COHAB - IV CENTENÁRIO - Q. G			40
FUNAPS/COHAB - IV CENTENÁRIO - Q.C			25
FUNAPS/COHAB - IV CENTENÁRIO - Q.D			18
FUNAPS/COHAB - IV CENTENÁRIO - Q.E			53
FUNAPS/COHAB - IV CENTENÁRIO - Q.F			64
FUNAPS/COHAB - IV CENTENÁRIO (parcelamento)			202
FUNAPS/COHAB - JARDIM DO CEDRO			5
FUNAPS/COHAB - JARDIM DOS PRADOS			31
FUNAPS/COHAB - JARDIM ICARAÍ			40
FUNAPS/COHAB - JARDIM OLINDA			37
FUNAPS/COHAB - JARDIM PARANAPANEMA – Q.12			12
FUNAPS/COHAB - JARDIM PARANAPANEMA – Q.13			8
FUNAPS/COHAB - JARDIM PARANAPANEMA – Q.15 e 17			28
FUNAPS/COHAB - JARDIM PARANAPANEMA – Q.18			9
FUNAPS/COHAB - JARDIM PARANAPANEMA (gleba)			646
FUNAPS/COHAB - MONET GLEBA A			73
FUNAPS/COHAB - MONET GLEBA B			154
FUNAPS/COHAB - PARADA DE TAIPAS - OPERAÇÃO INTERLIGADA			128
FUNAPS/COHAB - PARQUE EUROPA II – Q.A			200
FUNAPS/COHAB - PARQUE EUROPA II – Q.B			200
FUNAPS/COHAB - PARQUE EUROPA II – Q.H			36
FUNAPS/COHAB - PARQUE MARIA FERNANDA			120

CÓPIA PÚBLICA

FUNAPS/COHAB - PARQUE RONDON			76
FUNAPS/COHAB - REGENTE FEIJÓ			10
FUNAPS/COHAB - SANTO ANTONIO I / II / III			178
FUNAPS/COHAB - SITIO PIRAJUSSARA / ALTO DO RIVIERA			412
FUNAPS/COHAB - TALARA			408
JARDIM SÔNIA INGÁ	A	1	
JARDIM SÔNIA INGÁ	A	5	
Pq. Ipê / Pres. Costa e Silva - Área A e B – manutenção e adequação de U.H.s			210
PRESIDENTE COSTA E SILVA	7A	S/N	
PRESIDENTE COSTA E SILVA	A.L.4		
SÃO LUIZ - PROMORAR	19	23	
SÃO LUIZ - PROMORAR	12	13	
SÃO LUIZ - PROMORAR	37	1	
SÃO LUIZ - PROMORAR	23	6	
SÃO LUIZ - PROMORAR	24	9	
SÃO LUIZ - PROMORAR	30	17	
SÃO LUIZ - PROMORAR	8	8	
Valo Velho I	5	1	terreno
VILA NASCENTE	AV3	S/N	
VILA NASCENTE	AV1	S/N	
VILA NASCENTE	2	2	
VILA NASCENTE	AV4	S/N	
VILA NASCENTE	2	20	
VILA NASCENTE	AV6	S/N	

AGRUPAMENTO 4			
C.H. Jardim Sapopemba	14	7	un com
C.H. Jardim Sapopemba	14	7	un com
C.H. Jardim Sapopemba	14	7	un com
C.H. Jardim Sapopemba	14	7	un com
C.H. Jardim Sapopemba	14	7	un com
C.H. Sapopemba	13	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	13	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	13	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	13	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	13	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	13	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	13	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	17	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	17	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	17	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	17	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	15-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	15-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	15-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	15-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	22-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	22-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	22-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	22-A	S/N.º	un com

CONSULTA PÚBLICA

C.H. Sapopemba	22-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	22-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	22-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	22-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	22-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	22-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	22-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	22-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	22-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	22-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	22-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	22-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	31-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	31-A	S/N.º	un com
C.H. Sapopemba	31-A	S/N.º	un com
Cintra Gordinho	1	5	terreno
CINTRA GORDINHO	AV6	s/n	
CINTRA GORDINHO	AV 7	s/n	
CINTRA GORDINHO	AV4	s/n	
CINTRA GORDINHO	AV1	s/n	
FUNAPS/COHAB - 26 DE JULHO I / II / III			561
FUNAPS/COHAB - CIDADE NOVA			140
FUNAPS/COHAB - FAVELA INAJÁ			16
FUNAPS/COHAB - FILHOS DA TERRA – CURUÇÁ			34
FUNAPS/COHAB - GASTÃO DA CUNHA			42
FUNAPS/COHAB - JARDIM CELESTE (parcelamento)			113
FUNAPS/COHAB - JARDIM CELESTE I			200
FUNAPS/COHAB - JARDIM CELESTE II - Q.04			68
FUNAPS/COHAB - JARDIM CELESTE II - Q.05			34
FUNAPS/COHAB - JARDIM CELESTE II - Q.06			66
FUNAPS/COHAB - JARDIM CELESTE II - Q.07			8
FUNAPS/COHAB - JARDIM CELESTE II - Q.08			8
FUNAPS/COHAB - JARDIM CELESTE II - Q.09			12
FUNAPS/COHAB - JARDIM CELESTE III - Q.12/L.01			360
FUNAPS/COHAB - JARDIM CELESTE III - Q.12/L.04			120
FUNAPS/COHAB - JARDIM CELESTE IV - Q.10/L.16			42
FUNAPS/COHAB - JARDIM CELESTE IV - Q.12/L.02			47
FUNAPS/COHAB - JARDIM IVONE			96
FUNAPS/COHAB - JARDIM SÃO FELIPE			32
FUNAPS/COHAB - JOSÉ GAIBA			56
FUNAPS/COHAB - SÃO NICOLAU			411
FUNAPS/COHAB - VILA BELA			68
HELIÓPOLIS "L"	4	9	
HELIÓPOLIS "L"	4	10	
HELIÓPOLIS "L"	4	11	
HELIÓPOLIS "L"	4	12	
HELIÓPOLIS "L"	4	13	
HELIÓPOLIS "L"	4	14	
HELIÓPOLIS "L"	4	15	
HELIÓPOLIS "L"	4	16	
HELIÓPOLIS "L"	4	17	

COMERCIALIZAÇÃO PÚBLICA

HELIÓPOLIS "L"	4	18	
HELIÓPOLIS "L"	4	19	
HELIÓPOLIS "L"	4	20	
HELIÓPOLIS "L"	4	21	
HELIÓPOLIS "L"	4	22	
HELIÓPOLIS "L"	4	23	
HELIÓPOLIS "L"	4	24	
HELIÓPOLIS "L"	4	25	
HELIÓPOLIS "L"	4	26	
HELIÓPOLIS "L"	4	27	
HELIÓPOLIS "L"	4	28	
HELIÓPOLIS "L"	4	29	
HELIÓPOLIS "L"	4	8	
HELIÓPOLIS "L"	AV04	S/N	
HELIÓPOLIS "L"	AV05	S/N	
HELIÓPOLIS "L"	AV03	S/N	
HELIÓPOLIS "L"	AV06	S/N	
HELIÓPOLIS "L"	AV01	S/N	
HELIÓPOLIS "L"	AV02	S/N	
HELIÓPOLIS "L"	5	14	
HELIÓPOLIS "L"	AV07	S/N	
Heliópolis A - manutençãoe adequação de U.H.s			953
Heliópolis Comandante Taylor - manutençãoe adequação de U.H.s			421
Heliópolis G - manutençãoe adequação de U.H.s			199
Heliópolis H - manutençãoe adequação de U.H.s			220
Heliópolis K / Rocinha - Q69/L01 - manutençãoe adequação de U.H.s			72
Heliópolis L - manutençãoe adequação de U.H.s			704
Heliópolis L2 - manutençãoe adequação de U.H.s			600
José Paulino dos Santos - manutenção e adequação p/ obtenção de AVCB / regularização			820
MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	6	37	
MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	14	19	
MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	34	S/N	
MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	9	55	
MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	36	S/N	
MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	36	S/N	
MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	33	S/N	
São Nicolau	Gleba B	s/n	terreno
SÃO NICOLAU	23	13	
SÃO NICOLAU	16	1	
SÃO NICOLAU	17	1	
Teotônio Vilela	15	18	terreno
Teotônio Vilela	15	17	terreno
Teotônio Vilela	79	20	terreno
Teotônio Vilela	Desdobt.º	Parte 01	terreno
Teotônio Vilela	Desdobt.º	Parte 02	terreno
Teotônio Vilela	17	1	terreno
Teotônio Vilela	15	20	terreno
Teotônio Vilela	15	19	terreno
Teotônio Vilela	35	14	terreno

CONSULTA PÚBLICA

Teotônio Vilela	11	24	terreno
Teotônio Vilela	79	14	terreno
Teotônio Vilela	79	13	terreno
TEOTÔNIO VILELA	37	44	
TEOTÔNIO VILELA	15	21O	
TEOTÔNIO VILELA	15	21Q	
TEOTÔNIO VILELA	15	21P	
TEOTÔNIO VILELA	15	21A	
TEOTÔNIO VILELA	41	71G(lote 7)	
TEOTÔNIO VILELA	59	66B	
TEOTÔNIO VILELA	15	21U	
TEOTÔNIO VILELA	43	34B	
TEOTÔNIO VILELA	15	21J	
TEOTÔNIO VILELA	15	21S	
TEOTÔNIO VILELA	59	66C	
TEOTÔNIO VILELA	15	21R	
TEOTÔNIO VILELA	15	21B	
TEOTÔNIO VILELA	62	21	
TEOTÔNIO VILELA	11	23	
TEOTÔNIO VILELA	30	4	
TEOTÔNIO VILELA	62	22	
TEOTÔNIO VILELA	41	73E	
TEOTÔNIO VILELA	51	19	
TEOTÔNIO VILELA	41	73C	
TEOTÔNIO VILELA	41	73A	
TEOTÔNIO VILELA	41	73B	
TEOTÔNIO VILELA	4	47	
TEOTÔNIO VILELA	70	17	
TEOTÔNIO VILELA	41	73F	
TEOTÔNIO VILELA	41	73D	
TEOTÔNIO VILELA	50	33	
TEOTÔNIO VILELA	43	33	
TEOTÔNIO VILELA	2	51	
TEOTÔNIO VILELA	42	33	
TEOTÔNIO VILELA	39	1	
TEOTÔNIO VILELA	60	38	
TEOTÔNIO VILELA	14	10	
TEOTÔNIO VILELA	13	11	

AGRUPAMENTO 5			
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com

CONSULTA PÚBLICA

C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	18	S/N.º	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-A - Pe. José de Anchieta	26	1	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com

CONSULTA PÚBLICA

C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	9	15	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	11	6	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	11	6	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	11	6	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	11	6	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	11	6	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	11	6	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	22	18	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	22	18	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	22	18	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	22	18	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	22	18	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	22	18	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	22	18	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	22	18	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	22	18	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	22	18	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	22	18	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	22	18	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	22	18	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	22	18	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	22	18	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	22	18	un com
C.H. Itaquera I-B - Pe. Manoel da Nóbrega	22	18	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	1	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	1	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	1	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	1	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	1	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	1	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	1	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	1	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	1	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	1	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	1	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	1	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	2	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	2	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	2	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	2	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	2	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	2	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	2	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	2	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	2	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	2	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	2	un com
C.H. Itaquera I-C - Pe. Manoel de Paiva	15	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	6	un com

CONSULTA PÚBLICA

C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	9	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	9	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	9	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	9	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	9	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	9	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	9	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	9	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	9	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	9	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	9	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	15	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com

CONSULTA PÚBLICA

C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	22	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	44	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	44	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	44	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	44	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	44	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	44	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	44	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	44	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	44	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	44	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	44	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	44	10	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com

CONSULTA PÚBLICA

COHAB SÃO PAULO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	49	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	97	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	97	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	97	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	97	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	97	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	97	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	97	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	97	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	97	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	97	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	97	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	97	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	97	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	97	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	97	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	6	un com

CONSULTA PÚBLICA

C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	6	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	131	7	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	152	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	152	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	152	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	152	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	152	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	152	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	152	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	152	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	152	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	152	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	152	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	152	1	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	163	2	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146A	3	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146A	3	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146A	3	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146A	3	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146A	3	un com

CONSULTA PÚBLICA

C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146A	3	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146A	3	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146A	3	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146A	3	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146A	3	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146A	3	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146A	3	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146-A	4	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146-A	4	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146-A	4	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146-A	4	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146-A	4	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146-A	4	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146-A	4	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146-A	4	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146-A	4	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146-A	4	un com
C.H. Itaquera II/III - José Bonifácio	146-A	4	un com
CAPITÃO ALBERTO MENDES JÚNIOR	12	23	
CAPITÃO ALBERTO MENDES JÚNIOR	12	1	
CAPITÃO ALBERTO MENDES JÚNIOR	12	24	
CAPITÃO ALBERTO MENDES JÚNIOR	13	1	
CAPITÃO ALBERTO MENDES JÚNIOR	11	s/n 01	
FUNAPS/COHAB - ÁGUIA DE HAIA			128
FUNAPS/COHAB - JARDIM ESPERANTINÓPOLIS			53
FUNAPS/COHAB - JARDIM ROMANO - Q.18 e 19			50
FUNAPS/COHAB - JARDIM ROMANO (gleba)			681
FUNAPS/COHAB - JARDIM VERÔNICA II / DEOLINDA			82
FUNAPS/COHAB - LAPENA			209
FUNAPS/COHAB - NOVA YORK			83
FUNAPS/COHAB - PARQUE PAULISTANO II / PETRILLI – VILA EVA / CHÁCARA GILDA			137
FUNAPS/COHAB - PARQUE PAULISTANO NITRO I			22
FUNAPS/COHAB - PARQUE PAULISTANO NITRO II			42
FUNAPS/COHAB - PARQUE PAULISTANO NITRO III			46
FUNAPS/COHAB - PIRES DO RIO			37
FUNAPS/COHAB - RINCÃO			306
FUNAPS/COHAB - RIO DAS PEDRAS I / II			296
FUNAPS/COHAB - ROLIM LARANJEIRAS - SÃO GONÇALO			58
FUNAPS/COHAB - SÃO GUIDO			33
FUNAPS/COHAB - VILA MARA			70
FUNAPS/COHAB - VILA MARA I/II			296
Goiti - manutençãoe adequação de U.H.s			296
ITAQUERA II/III QD 131 LOTE 03 E 04 - manutençãoe adequação de U.H.s			20
ITAQUERA II/III QD 137 LOTE 11 E 12 - manutençãoe adequação de U.H.s			20
ITAQUERA II/III QD 22 LOTE 6B - - manutençãoe adequação de U.H.s			40
ITAQUERA II/III QD 44 LOTE 11 - manutençãoe adequação de			20

CÓPIA PÚBLICA

U.H.s			
ITAQUERA II/III QD 73A LOTE 05 - - manutençãoe adequação de U.H.s			20
ITAQUERA II/III QD 78 LOTE 43 - - manutenção e adequação de U.H.s			20
ITAQUERA II/III QD 98 LOTE 23 - - manutençãoe adequação de U.H.s			20
José Bonifácio	158	3	terreno
José Bonifácio	136	6	terreno
José Bonifácio	124	6	terreno
José Bonifácio	44	9	terreno
José Bonifácio	180	3	terreno
José Bonifácio	88	29	terreno
José Bonifácio	17	1	terreno
José Bonifácio	62	8A	terreno
José Bonifácio	67A	1	terreno
José Bonifácio	26	9B	terreno
José Bonifácio	88	30	terreno
José Bonifácio	34	12	terreno
José Bonifácio	161	4	terreno
José Bonifácio	30	4	terreno
José Bonifácio	15	5	terreno
José Bonifácio	182	6B	terreno
José Bonifácio	26	9A	terreno
Maraial - manutençãoe adequação de U.H.s			300
Padre José de Anchieta	25	3	terreno
PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	Área 5	3	
Padre Manoel da Nóbrega	22	16	terreno
Padre Manoel da Nóbrega	8	9	terreno
Padre Manoel da Nóbrega	16	9	terreno
Padre Manoel da Nóbrega	37	1	terreno
Padre Manoel de Paiva	12	12	terreno
Padre Manoel de Paiva	5	6	terreno
Padre Manoel de Paiva	11	7	terreno
Padre Manoel de Paiva	2	2	terreno
Padre Manoel de Paiva	15	3	terreno
Padre Manoel de Paiva	5	5	terreno
Padre Manoel de Paiva	13	13	terreno
Padre Manoel de Paiva	13	12	terreno
Padre Manoel de Paiva	5	4	terreno
Pêssego/Carmo - PROMORAR	30	2	terreno
PÊSSEGO/CARMO - PROMORAR	S/N	A.I. 9	
PÊSSEGO/CARMO - PROMORAR	S/N	A.I. 7	
PÊSSEGO/CARMO - PROMORAR	AV 02	S/N	
PÊSSEGO/CARMO - PROMORAR	23	1	
PÊSSEGO/CARMO - PROMORAR	AV 03	S/N	
PÊSSEGO/CARMO - PROMORAR	17	A.I. 5	
PÊSSEGO/CARMO - PROMORAR	S/N	A.I. 8	
PÊSSEGO/CARMO - PROMORAR	AV 01	S/N	
PÊSSEGO/CARMO - PROMORAR	AV 06	S/N	
Rincão manutenção e adequação de U.H.s			306

CONSULTA PÚBLICA

Vila Mara I / II - manutenção e adequação de U.H.s			296

AGRUPAMENTO 6			
Barro Branco II	4	44	terreno
Barro Branco II	12	39	terreno
Barro Branco II	7	58	terreno
Barro Branco II	22	29	terreno
Barro Branco II	3	65	terreno
Barro Branco II	41	31	terreno
BARRO BRANCO II	18	26B	
BARRO BRANCO II	18	26C	
BARRO BRANCO II	18	26A	
BARRO BRANCO II	14	40A	
BARRO BRANCO II	24	54 LT. 02	
BARRO BRANCO II	24	54 LT. 03	
BARRO BRANCO II	14	40B	
BARRO BRANCO II	24	54 LT. 01	
BARRO BRANCO II	24	54 LT. 05	
BARRO BRANCO II	24	54 LT. 09	
BARRO BRANCO II	24	54 LT. 10	
BARRO BRANCO II	24	54 LT. 04	
BARRO BRANCO II	14	40F	
BARRO BRANCO II	24	54 LT. 06	
BARRO BRANCO II	24	54 LT. 08	
BARRO BRANCO II	14	40D	
BARRO BRANCO II	14	40C	
BARRO BRANCO II	24	54 LT. 12	
BARRO BRANCO II	14	40E	
BARRO BRANCO II	24	54 LT. 13	
BARRO BRANCO II	27	12	
BARRO BRANCO II	26	35	
BARRO BRANCO II	28	46	
BARRO BRANCO II	24	54 LT. 11	
BARRO BRANCO II	24	54 LT. 07	
BARRO BRANCO II	5	48	
BARRO BRANCO II	14	39A	
BARRO BRANCO II	14	40G	
BARRO BRANCO II	34K	19	
BARRO BRANCO II	7	60	
BARRO BRANCO II	36A	6	
BARRO BRANCO II	36A	7	
BARRO BRANCO II	15	57	
BARRO BRANCO II	16	98	
BARRO BRANCO II	36H	1	
BARRO BRANCO II	7	59	
BARRO BRANCO II	31A	38J	
C.H. Barro Branco I - Castro Alves	12	41	un com
C.H. Barro Branco I - Castro Alves	12	41	un com
C.H. Barro Branco I - Castro Alves	12	41	un com
C.H. Barro Branco I - Castro Alves	12	41	un com

CONSULTA PÚBLICA

C.H. Barro Branco I - Castro Alves	30	6	un com
C.H. Barro Branco I - Castro Alves	30	6	un com
C.H. Barro Branco I - Castro Alves	30	6	un com
C.H. Barro Branco I - Castro Alves	30	6	un com
C.H. Barro Branco I - Castro Alves	30	6	un com
C.H. Barro Branco I - Castro Alves	30	6	un com
C.H. Guaianazes - Pref. Prestes Maia	S/N.º	8	un com
C.H. Guaianazes - Pref. Prestes Maia	S/N.º	8	un com
C.H. Guaianazes - Pref. Prestes Maia	S/N.º	9	un com
C.H. Guaianazes - Pref. Prestes Maia	S/N.º	9	un com
C.H. Guaianazes - Pref. Prestes Maia	S/N.º	9	un com
C.H. Guaianazes - Pref. Prestes Maia	S/N.º	9	un com
C.H. Guaianazes - Pref. Prestes Maia	S/N.º	10	un com
C.H. Guaianazes - Pref. Prestes Maia	S/N.º	10	un com
C.H. Guaianazes - Pref. Prestes Maia	S/N.º	10	un com
C.H. Guaianazes - Pref. Prestes Maia	S/N.º	10	un com
C.H. Guaianazes - Pref. Prestes Maia	S/N.º	8-A	un com
C.H. Guaianazes - Pref. Prestes Maia	S/N.º	8-A	un com
C.H. Jardim S. Paulo I - Presidente Juscelino	5	32	un com
C.H. Jardim S. Paulo I - Presidente Juscelino	5	32	un com
C.H. Jardim S. Paulo I - Presidente Juscelino	5	32	un com
C.H. Jardim S. Paulo I - Presidente Juscelino	5	32	un com
C.H. Jardim S. Paulo I - Presidente Juscelino	5	32	un com
C.H. Jardim S. Paulo I - Presidente Juscelino	5	32	un com
C.H. Jardim S. Paulo I - Presidente Juscelino	5	32	un com
C.H. Jardim S. Paulo I - Presidente Juscelino	5	32	un com
C.H. Jardim S. Paulo I - Presidente Juscelino	5	32	un com
C.H. Jardim S. Paulo I - Presidente Juscelino	5	32	un com
C.H. Jardim S. Paulo I - Presidente Juscelino	5	32	un com
C.H. Jardim S. Paulo I - Presidente Juscelino	5	32	un com
C.H. Jardim S. Paulo I - Presidente Juscelino	5	32	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	17-B	68	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com

CONSULTA PÚBLICA

C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Jardim S. Paulo II-B - Presidente Juscelino	5-B	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	13-B	29	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	13-B	29	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	13-B	29	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	13-B	29	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	13-B	29	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	13-B	29	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	13-B	29	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	13-B	29	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	13-B	29	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	13-B	29	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	13-B	29	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	13-B	29	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com

CONSULTA PÚBLICA

C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	19-F	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	31-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	31-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	31-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	31-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	31-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	31-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	31-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com

CONSULTA PÚBLICA

C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	37-A	32	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	3-F	17	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	3-F	17	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	3-F	17	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	3-F	17	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	3-F	17	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	3-F	17	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	3-F	17	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	3-F	17	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	3-F	17	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	3-F	17	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	3-F	17	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	48-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	48-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	48-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	48-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	48-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	48-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	48-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	6-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	6-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	6-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	6-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	6-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	6-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina I/VI-A - Cidade Tiradentes	6-A	1	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	11-E	1	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	11-E	1	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	11-E	1	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	11-E	1	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	3-E	11	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	3-E	11	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	3-E	11	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	3-E	11	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	3-E	11	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	3-E	11	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	3-E	11	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	3-E	11	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	3-E	11	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	3-E	11	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	3-E	11	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	3-E	11	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	3-E	11	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	3-E	11	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	3-E	11	un com

CONSULTA PÚBLICA

C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	3-E	11	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	3-E	11	un com
C.H. Sta. Etelvina III-A - Cidade Tiradentes	3-E	11	un com
C.H. Sta. Etelvina IV-A - Cidade Tiradentes	38-C	21	un com
C.H. Sta. Etelvina IV-A - Cidade Tiradentes	38-C	21	un com
C.H. Sta. Etelvina IV-A - Cidade Tiradentes	38-C	21	un com
C.H. Sta. Etelvina IV-A - Cidade Tiradentes	38-C	21	un com
C.H. Sta. Etelvina IV-A - Cidade Tiradentes	38-C	21	un com
C.H. Sta. Etelvina IV-A - Cidade Tiradentes	38-C	21	un com
C.H. Sta. Etelvina IV-A - Cidade Tiradentes	38-C	21	un com
C.H. Sta. Etelvina IV-A - Cidade Tiradentes	38-C	21	un com
C.H. Sta. Etelvina IV-A - Cidade Tiradentes	38-C	21	un com
C.H. Sta. Etelvina IV-A - Cidade Tiradentes	38-C	21	un com
C.H. Sta. Etelvina IV-A - Cidade Tiradentes	38-C	21	un com
C.H. Sta. Etelvina IV-A - Cidade Tiradentes	38-C	21	un com
C.H. Sta. Etelvina V-A - Cidade Tiradentes	2-D	1	un com
C.H. Sta. Etelvina V-A - Cidade Tiradentes	2-D	1	un com
C.H. Sta. Etelvina V-A - Cidade Tiradentes	2-D	1	un com
C.H. Sta. Etelvina V-A - Cidade Tiradentes	2-D	1	un com
C.H. Sta. Etelvina V-A - Cidade Tiradentes	2-D	1	un com
C.H. Sta. Etelvina V-A - Cidade Tiradentes	2-D	1	un com
C.H. Sta. Etelvina V-A - Cidade Tiradentes	2-D	1	un com
C.H. Sta. Etelvina V-A - Cidade Tiradentes	26-D	8	un com
C.H. Sta. Etelvina V-A - Cidade Tiradentes	26-D	8	un com
C.H. Sta. Etelvina V-A - Cidade Tiradentes	26-D	8	un com
C.H. Sta. Etelvina V-A - Cidade Tiradentes	26-D	8	un com
C.H. Sta. Etelvina V-A - Cidade Tiradentes	26-D	8	un com
C.H. Sta. Etelvina V-A - Cidade Tiradentes	26-D	8	un com
C.H. Sta. Etelvina V-A - Cidade Tiradentes	26-D	8	un com
C.H. Sta. Etelvina VII - Cidade Tiradentes	25-G	6	un com
C.H. Sta. Etelvina VII - Cidade Tiradentes	25-G	6	un com
C.H. Sta. Etelvina VII - Cidade Tiradentes	25-G	6	un com
C.H. Sta. Etelvina VII - Cidade Tiradentes	25-G	6	un com
C.H. Sta. Etelvina VII - Cidade Tiradentes	25-G	6	un com
C.H. Sta. Etelvina VII - Cidade Tiradentes	25-G	6	un com
C.H. Sta. Etelvina VII - Cidade Tiradentes	25-G	6	un com
Castro Alves	14	11	terreno
Castro Alves	37	1	terreno
Castro Alves	37	2	terreno
Castro Alves	37	4	terreno
CASTRO ALVES	15	35	
CASTRO ALVES	11	43	
CASTRO ALVES	16	38A	
CASTRO ALVES	6	47	
CASTRO ALVES	13	56	
CASTRO ALVES	7	36	
CASTRO ALVES	22	47	
CASTRO ALVES	13	55	
CASTRO ALVES	16	38C	
CASTRO ALVES	28	55	
CASTRO ALVES	16	38B	

CONSULTA PÚBLICA

CASTRO ALVES	12	41C	
CASTRO ALVES	12	41A	
CASTRO ALVES	16	38	
Cidade Tiradentes	14B	1	terreno
Cidade Tiradentes	41D	1	terreno
Cidade Tiradentes	3F	14	terreno
Cidade Tiradentes	13 D	4	terreno
Cidade Tiradentes	15 H	4	terreno
Cidade Tiradentes	38 C	20	terreno
Cidade Tiradentes	7F	2	terreno
Cidade Tiradentes	13 D	5	terreno
Cidade Tiradentes	21 H	1	terreno
Cidade Tiradentes	6A	2	terreno
Cidade Tiradentes	47A	1	terreno
Cidade Tiradentes	38 G	5	terreno
Cidade Tiradentes	11 C	15	terreno
Cidade Tiradentes	47 C	3	terreno
Cidade Tiradentes	22B	1	terreno
Cidade Tiradentes	61A	4	terreno
Cidade Tiradentes	61A	1	terreno
Cidade Tiradentes	23B	1	terreno
Cidade Tiradentes	20B	1	terreno
Cidade Tiradentes	17F	3	terreno
Cidade Tiradentes	1 D	6	terreno
Cidade Tiradentes	23B	2	terreno
Cidade Tiradentes	37A	35	terreno
Cidade Tiradentes	25G	4	terreno
Cidade Tiradentes	43 C	10 e 11	terreno
Cidade Tiradentes	3F	23	terreno
Cidade Tiradentes	3F	24	terreno
Cidade Tiradentes	3F	25	terreno
Cidade Tiradentes	3F	26	terreno
Cidade Tiradentes	20A	1	terreno
Cidade Tiradentes	10 E	1	terreno
Cidade Tiradentes	01G	1	terreno
CIDADE TIRADENTES	40 C	34	
CIDADE TIRADENTES	9 H	44	
CIDADE TIRADENTES	6 H	11	
CIDADE TIRADENTES	6 H	10	
CIDADE TIRADENTES	28 H	5	
CIDADE TIRADENTES	6 H	12	
CIDADE TIRADENTES	6 H	13	
CIDADE TIRADENTES	8 H	11	
CIDADE TIRADENTES	28 H	6	
CIDADE TIRADENTES	37 C	1	
CIDADE TIRADENTES	37 C	34	
CIDADE TIRADENTES	36 C	13	
CIDADE TIRADENTES	36 C	14	
CIDADE TIRADENTES	9B	1	
CIDADE TIRADENTES	8 H	10	
CIDADE TIRADENTES	8 H	14	

CONSULTA PÚBLICA

CIDADE TIRADENTES	8 H	13	
CIDADE TIRADENTES	9 H	43	
CIDADE TIRADENTES	9 H	12	
CIDADE TIRADENTES	11 H	1	
CIDADE TIRADENTES	39 C	35	
CIDADE TIRADENTES	6 H	9	
CIDADE TIRADENTES	8 H	12	
CIDADE TIRADENTES	4A	1	
CIDADE TIRADENTES	10 H	11	
CIDADE TIRADENTES	12 C	21	
CIDADE TIRADENTES	2 I	15	
CIDADE TIRADENTES	2 I	24	
CIDADE TIRADENTES	2 I	23	
CIDADE TIRADENTES	2 I	22	
CIDADE TIRADENTES	2 I	21	
CIDADE TIRADENTES	2 I	20	
CIDADE TIRADENTES	2 I	19	
CIDADE TIRADENTES	2 I	18	
CIDADE TIRADENTES	2 I	17	
CIDADE TIRADENTES	2 I	16	
CIDADE TIRADENTES	25B	18	
CIDADE TIRADENTES	28 C	13	
CIDADE TIRADENTES	22A	1	
CIDADE TIRADENTES	29 C	30	
CIDADE TIRADENTES	34 C	33	
CIDADE TIRADENTES	34 C	34	
CIDADE TIRADENTES	1 C	19	
CIDADE TIRADENTES	17A	1	
CIDADE TIRADENTES	14 C	29	
CIDADE TIRADENTES	16 C	29	
CIDADE TIRADENTES	18 C	29	
CIDADE TIRADENTES	23A	35	
CIDADE TIRADENTES	28 H	7	
CIDADE TIRADENTES	2 I	1	
CIDADE TIRADENTES	15A	45	
CIDADE TIRADENTES	43A	9	
CIDADE TIRADENTES	27 C	28	
CIDADE TIRADENTES	14 C	30	
CIDADE TIRADENTES	16 C	30	
CIDADE TIRADENTES	18 C	30	
CIDADE TIRADENTES	2 C	15	
CIDADE TIRADENTES	14 H	10	
CIDADE TIRADENTES	20 C	29	
CIDADE TIRADENTES	60A	34	
CIDADE TIRADENTES	5 C	1	
CIDADE TIRADENTES	20F	1	
CIDADE TIRADENTES	2 I	14	
CIDADE TIRADENTES	3 C	13	
CIDADE TIRADENTES	20 C	30	
CIDADE TIRADENTES	22F	1	
CIDADE TIRADENTES	24A	25	

CONSULTA PÚBLICA

CIDADE TIRADENTES	2 I	13	
CIDADE TIRADENTES	60A	1	
CIDADE TIRADENTES	2 I	25	
CIDADE TIRADENTES	59A	1	
CIDADE TIRADENTES	11 E	1	
CIDADE TIRADENTES	28A	1	
CIDADE TIRADENTES	24B	19	
CIDADE TIRADENTES	8B	17	
CIDADE TIRADENTES	39 C	36	
CIDADE TIRADENTES	40 C	35	
CIDADE TIRADENTES	19A	1	
CIDADE TIRADENTES	28 C	28	
CIDADE TIRADENTES	20 C	57	
CIDADE TIRADENTES	21F	1	
CIDADE TIRADENTES	45A	7	
CIDADE TIRADENTES	13B	27	
CIDADE TIRADENTES	4 C	9	
CIDADE TIRADENTES	39 C	73	
CIDADE TIRADENTES	14A	27	
CIDADE TIRADENTES	25A	1	
CIDADE TIRADENTES	12B	33	
CIDADE TIRADENTES	40A	1	
CIDADE TIRADENTES	59A	34	
CIDADE TIRADENTES	18 G	19	
CIDADE TIRADENTES	41 C	55	
CIDADE TIRADENTES	40 C	70	
CIDADE TIRADENTES	04G	56	
CIDADE TIRADENTES	31 C	15	
CIDADE TIRADENTES	28 C	12	
CIDADE TIRADENTES	25 C	5	
CIDADE TIRADENTES	39 H	5	
CIDADE TIRADENTES	41 C	1	
CIDADE TIRADENTES	25 C	3	
CIDADE TIRADENTES	42 C	32	
CIDADE TIRADENTES	38A	1	
CIDADE TIRADENTES	12 G	27	
CIDADE TIRADENTES	40 C	1	
CIDADE TIRADENTES	39 C	1	
CIDADE TIRADENTES	20 H	1	
CIDADE TIRADENTES	16 G	57	
CIDADE TIRADENTES	35 C	7	
CIDADE TIRADENTES	36 H	6	
CIDADE TIRADENTES	9A	19	
CIDADE TIRADENTES	45 C	1	
CIDADE TIRADENTES	42 C	1	
CIDADE TIRADENTES	39 H	4	
CIDADE TIRADENTES	6 C	31	
CIDADE TIRADENTES	26 C	3	
CIDADE TIRADENTES	45G	7	
CIDADE TIRADENTES	30A	9	
CIDADE TIRADENTES	18B	5	

CONSULTA PÚBLICA

CIDADE TIRADENTES	29 C	15	
CIDADE TIRADENTES	08G	52	
CIDADE TIRADENTES	36 H	5	
CIDADE TIRADENTES	24G	7	
CIDADE TIRADENTES	27B	1	
CIDADE TIRADENTES	21A	5	
CIDADE TIRADENTES	35 H	1	
CIDADE TIRADENTES	3F	19	
FUNAPS/COHAB - AMOIPA			38
FUNAPS/COHAB - ÁREA 13			153
FUNAPS/COHAB - ÁRVORE DE CERA			66
FUNAPS/COHAB - BALTAZAR CISNEIROS			320
FUNAPS/COHAB - CAMPANHA GAÚCHA			128
FUNAPS/COHAB - CASA BLANCA			354
FUNAPS/COHAB - CHÁCARA DAS FLORES - OPERAÇÃO INTERLIGADA			560
FUNAPS/COHAB - CURUÇÁ II			35
FUNAPS/COHAB - DOM JOÃO NERY / LÍRIOS DO ITAIM			208
FUNAPS/COHAB - FAVELA OXFORD			95
FUNAPS/COHAB - FILHOS DA TERRA – JARDIM CÉLIA			25
FUNAPS/COHAB - FILHOS DA TERRA – JARDIM GIANETTI			262
FUNAPS/COHAB - INÁCIO MONTEIRO (GLEBA)			1.832
FUNAPS/COHAB - JARDIM DAS OLIVEIRAS			64
FUNAPS/COHAB - JARDIM IPANEMA – JARDIM CÉLIA			44
FUNAPS/COHAB - JARDIM IPANEMA – JARDIM GIANETTI			31
FUNAPS/COHAB - JARDIM MIRIAM I			197
FUNAPS/COHAB - JARDIM MIRIAM II/ III			387
FUNAPS/COHAB - JARDIM PROVENZA			64
FUNAPS/COHAB - JARDIM ROBRU			54
FUNAPS/COHAB - JARDIM SÃO PAULO – Q.1A			14
FUNAPS/COHAB - JARDIM SÃO PAULO – Q.1A/L.21			3
FUNAPS/COHAB - JARDIM SÃO PAULO – Q.2A			24
FUNAPS/COHAB - JARDIM SÃO PAULO – Q.3A			22
FUNAPS/COHAB - JARDIM SÃO PAULO - Q.4A			29
FUNAPS/COHAB - JARDIM SÃO PAULO – Q.5A			28
FUNAPS/COHAB - JARDIM SÃO PAULO – Q.6A			16
FUNAPS/COHAB - JARDIM SÃO PAULO - Q.6A/L.17			8
FUNAPS/COHAB - JARDIM SÃO PAULO - Q.7A			31
FUNAPS/COHAB - JARDIM SÃO PAULO – Q.9A/L.5 a 12			10
FUNAPS/COHAB - LAGOA SECA			99
FUNAPS/COHAB - MIGUEL ACKEL (parcelamento)			353
FUNAPS/COHAB - MIGUEL ACKEL - Q 16/L 01			16
FUNAPS/COHAB - MIGUEL ACKEL -Q.01/L.15 a 32			18
FUNAPS/COHAB - MIGUEL ACKEL -Q.02/L.03			1
FUNAPS/COHAB - MIGUEL ACKEL -Q.03/L.01			32
FUNAPS/COHAB - MIGUEL ACKEL -Q.04/L.01			28
FUNAPS/COHAB - MIGUEL ACKEL -Q.05/L.01			28
FUNAPS/COHAB - MIGUEL ACKEL -Q.06/L.01			24
FUNAPS/COHAB - MIGUEL ACKEL -Q.07/L.01			22
FUNAPS/COHAB - MIGUEL ACKEL -Q.08/L.01 a 38			38
FUNAPS/COHAB - MIGUEL ACKEL -Q.09/L.01 a 19			19

CÓPIA PÚBLICA

FUNAPS/COHAB - MIGUEL ACKEL -Q.10/L.01 a 36			36
FUNAPS/COHAB - MIGUEL ACKEL -Q.11/L.01 a 12			12
FUNAPS/COHAB - MIGUEL ACKEL -Q.12/L.01 a 13			13
FUNAPS/COHAB - MIGUEL ACKEL -Q.13/L.01			16
FUNAPS/COHAB - MIGUEL ACKEL -Q.14/L.01			18
FUNAPS/COHAB - MIGUEL ACKEL -Q.15/L.01			16
FUNAPS/COHAB - NÉLIA I			69
FUNAPS/COHAB - NÉLIA II			77
FUNAPS/COHAB - NÉLIA III			110
FUNAPS/COHAB - NÉLIA IV			116
FUNAPS/COHAB - PARQUE INDUSTRIAL			5
FUNAPS/COHAB - PARQUE SANTA RITA			273
FUNAPS/COHAB - QUINTAIS DA MÓOCA			28
FUNAPS/COHAB - SANTANA DO AGRESTE I			296
FUNAPS/COHAB - SANTANA DO AGRESTE II			91
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO			1.260
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 70			46
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 73			32
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 74			32
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 75			32
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 77			16
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 78			46
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 79			44
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 80			32
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 81			48
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 82			28
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 83			38
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 84			54
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 85			44
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 86			48
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 87			28
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 88			38
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 89			32
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 90			28
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 91			42
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 92			22
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 94			40
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 95			12
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR I - Quadra 96			15
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR V - Quadra 150			21
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR V - Quadra 151			14
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR V - Quadra 152			16
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR V - Quadra 153			15
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR V - Quadra 154			15
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR V - Quadra 155			48
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR V - Quadra 160			19
FUNAPS/COHAB - SÃO FRANCISCO - SETOR V - Quadra 161			45
FUNAPS/COHAB - TEXIMA			403
FUNAPS/COHAB - VILA 1° DE OUTUBRO - VILA LOURDES			1.413
FUNAPS/COHAB - VILA 2 DE SETEMBRO			71
Inácio Monteiro	E	1	terreno

CÓPIA NÃO PÚBLICA

Inácio Monteiro	29	16	terreno
INÁCIO MONTEIRO	72	9	
INÁCIO MONTEIRO	47	35	
INÁCIO MONTEIRO	9	1	
INÁCIO MONTEIRO	5A	1	
Inácio Monteiro (Unidos Venceremos e Paulo Freire) - manutençãoe adequação de U.H.s	6		200
Jardim Nazaré	19B	15	terreno
Juscelino Kubitsheck	6	16	terreno
Juscelino Kubitscheck	56	2	terreno
Juscelino Kubitscheck	5B	2	terreno
Juscelino Kubitscheck	19B	1	terreno
Juscelino Kubitscheck	9A	1	terreno
Juscelino Kubitscheck	3A	34	terreno
Juscelino Kubitscheck	42B	1	terreno
Juscelino Kubitscheck	3A	33	terreno
Juscelino Kubitscheck	17B	67	terreno
Juscelino Kubitscheck	12A	2	terreno
Juscelino Kubitscheck	12A	1	terreno
Juscelino Kubitscheck	13B	16	terreno
Juscelino Kubitscheck	7A	39	terreno
Juscelino Kubitscheck	39B	1	terreno
Juscelino Kubitscheck	4B	38	terreno
Juscelino Kubitscheck	6B	10	terreno
JUSCELINO KUBITSHECK	55	7	
JUSCELINO KUBITSHECK	55	3	
JUSCELINO KUBITSHECK	55	6	
JUSCELINO KUBITSHECK	5	33	
JUSCELINO KUBITSHECK	55	8	
JUSCELINO KUBITSHECK	55	4	
JUSCELINO KUBITSHECK	3	26	
JUSCELINO KUBITSHECK	3	25	
JUSCELINO KUBITSHECK	3	9	
JUSCELINO KUBITSHECK	3	10	
JUSCELINO KUBITSHECK	6	17	
JUSCELINO KUBITSHECK	58	56	
JUSCELINO KUBITSHECK	7	54	
JUSCELINO KUBITSHECK	56	3	
JUSCELINO KUBITSHECK	7	53	
JUSCELINO KUBITSHECK	58	1	
JUSCELINO KUBITSHECK	55	5	
JUSCELINO KUBITSHECK	58	31	
JUSCELINO KUBITSHECK	3	32	
JUSCELINO KUBITSHECK	4	27	
JUSCELINO KUBITSHECK	58	30	
JUSCELINO KUBITSHECK	3	31	
JUSCELINO KUBITSHECK	4	28	
JUSCELINO KUBITSHECK	3B	56	
JUSCELINO KUBITSHECK	21B	41	
JUSCELINO KUBITSHECK	21B	42	
JUSCELINO KUBITSHECK	22B	21	

CONSULTA PÚBLICA

JUSCELINO KUBITSHECK	3A	7	
JUSCELINO KUBITSHECK	3A	8	
JUSCELINO KUBITSHECK	3A	9	
JUSCELINO KUBITSHECK	3A	10	
JUSCELINO KUBITSHECK	3A	11	
JUSCELINO KUBITSHECK	3A	12	
JUSCELINO KUBITSHECK	3A	13	
JUSCELINO KUBITSHECK	3A	14	
JUSCELINO KUBITSHECK	3A	15	
JUSCELINO KUBITSHECK	3A	16	
JUSCELINO KUBITSHECK	7A	33	
JUSCELINO KUBITSHECK	7A	34	
JUSCELINO KUBITSHECK	7A	35	
JUSCELINO KUBITSHECK	7A	36	
JUSCELINO KUBITSHECK	7A	37	
JUSCELINO KUBITSHECK	7A	38	
JUSCELINO KUBITSHECK	2B	40	
JUSCELINO KUBITSHECK	18B	65	
JUSCELINO KUBITSHECK	18B	66	
JUSCELINO KUBITSHECK	8B	65	
JUSCELINO KUBITSHECK	7A	1	
JUSCELINO KUBITSHECK	8B	66	
JUSCELINO KUBITSHECK	4B	37	
JUSCELINO KUBITSHECK	25B	37	
JUSCELINO KUBITSHECK	3B	53	
JUSCELINO KUBITSHECK	1A	21	
JUSCELINO KUBITSHECK	26B	37	
JUSCELINO KUBITSHECK	3B	55	
JUSCELINO KUBITSHECK	13B	13	
JUSCELINO KUBITSHECK	3B	54	
JUSCELINO KUBITSHECK	2B	39	
JUSCELINO KUBITSHECK	8A	1	
JUSCELINO KUBITSHECK	6A	17	
Prestes Maia	S/N	8	terreno
Prestes Maia	S/N	13	terreno
Prestes Maia	S/N	12	terreno
Prestes Maia	S/N	15	terreno
Prestes Maia	S/N	10	terreno
PRESTES MAIA	A-14G	2	
PRESTES MAIA	S/N	8A	
PRESTES MAIA	S/N	11	
PRESTES MAIA	S/N	14	
Rio Claro - PROMORAR	35A	1	terreno
Rio Claro - PROMORAR	25	3	terreno
SANTA ETELVINA II-B ÁREA 1	2 J	1	
SANTA ETELVINA II-B ÁREA 2	1 K	2	
SANTA ETELVINA V-A	17D	4	
SANTA ETELVINA V-A	17D	6	
SANTA ETELVINA V-A	23D	26	
SANTA ETELVINA V-A	23D	27	
SANTA ETELVINA V-A	22D	19	

CONSULTA PÚBLICA

SANTA ETELVINA V-A	11D	14	
SANTA ETELVINA V-A	3D	11	
SANTA ETELVINA V-A	5D	13	
SANTA ETELVINA V-A	4D	13	
SANTA ETELVINA V-A	11D	15	
SANTA ETELVINA V-A	6D	14	
SANTA ETELVINA V-A	7D	11	
SANTA ETELVINA V-A	28D	85	
SANTA ETELVINA V-A	10D	1	
SANTA ETELVINA V-A	4D	11	
SANTA ETELVINA V-A	26D	11	
SANTA ETELVINA V-A	17D	5	
SANTA ETELVINA V-A	17D	7	
SANTA ETELVINA V-A	26D	10	
SANTA ETELVINA V-A	3D	13	
SANTA ETELVINA V-A	6D	11	
SANTA ETELVINA V-A	26D	95	
SANTA ETELVINA V-A	4D	12	
SANTA ETELVINA V-A	21D	18	
SANTA ETELVINA V-A	26D	132	
SANTA ETELVINA V-A	29D	2	
SANTA ETELVINA V-A	23D	13	
SANTA ETELVINA V-A	5D	12	
SANTA ETELVINA V-A	2D	18	
SANTA ETELVINA V-A	11D	1	
SANTA ETELVINA V-A	26D	12	
SANTA ETELVINA V-A	6D	13	
SANTA ETELVINA V-A	23D	14	
SANTA ETELVINA V-A	23D	15	
SANTA ETELVINA V-A	10D	3	
SANTA ETELVINA V-A	6D	12	
SANTA ETELVINA V-A	22D	35	
SANTA ETELVINA V-A	22D	36	
SANTA ETELVINA V-A	21D	37	
SANTA ETELVINA V-A	26D	23	
SANTA ETELVINA V-A	3D	12	
SANTA ETELVINA V-A	12D	1	
SANTA ETELVINA V-A	26D	21	
SANTA ETELVINA V-A	29D	71	
SANTA ETELVINA V-A	7D	13	
SANTA ETELVINA V-A	18D	21	
SANTA ETELVINA V-A	28D	84	
SANTA ETELVINA V-A	7D	12	
SANTA ETELVINA V-A	10D	2	
SANTA ETELVINA V-A	26D	94	
SANTA ETELVINA V-A	28D	83	
SANTA ETELVINA V-A	5D	11	
SANTA ETELVINA V-A	26D	39	
SANTA ETELVINA V-A	21D	17	
SANTA ETELVINA V-A	26D	42	
SANTA ETELVINA V-A	20D	15	

CONSULTA PÚBLICA

SANTA ETELVINA V-A	2D	1	
SANTA ETELVINA V-A	10D	16	
SANTA ETELVINA V-A	4D	14	
SANTA ETELVINA V-A	30D	62	
SANTA ETELVINA V-A	26D	40	
SANTA ETELVINA V-A	20D	30	
SANTA ETELVINA V-A	22D	20	
SANTA ETELVINA V-A	26D	22	
SANTA ETELVINA V-A	28D	1	
SANTA ETELVINA V-A	29D	1	
SANTA ETELVINA V-A	26D	64	
SANTA ETELVINA V-A	19D	13	
SANTA ETELVINA V-A	32D	19	
SANTA ETELVINA V-A	12D	4	
SANTA ETELVINA V-A	32D	18	
SANTA ETELVINA V-A	26D	9	
SANTA ETELVINA V-A	29D	72	
SANTA ETELVINA V-A	26D	8	
SANTA ETELVINA V-A	30D	63	
SANTA ETELVINA V-A	2D	19	
SANTA ETELVINA V-A	17D	1	
SANTA ETELVINA V-A	12D	3	
SANTA ETELVINA V-A	26D	97	
SANTA ETELVINA V-A	26D	24	
SANTA ETELVINA V-A	11D	16	
SANTA ETELVINA V-A	10D	17	
Sítio Conceição	8	19	terreno
Sítio Conceição	21	1	terreno

AGRUPAMENTOS / SUBPREFEITURAS

I - Lapa, Perus, Pinheiros, Pirituba/Jaraguá, Freguesia do Ó/Brasilândia, Casa Verde/Cachoeirinha, Vila Maria/Vila Guilherme e Região Metropolitana (Carapicuíba e Itapevi)

II - Sé, Moóca, Santana/Tucuruvi, Jaçanã/Tremembé, Butantã e Vila Mariana

III - M'Boi Mirim, Campo Limpo, Santo Amaro, Capela do Socorro e Parelheiros

IV - Vila Prudente, Sapopemba, Ipiranga, Jabaquara e Cidade Ademar

V - São Miguel Paulista, Aricanduva/Vila Formosa, Penha, Ermelino Matarazzo e Itaquera

VI - Itaim Paulista, Cidade Tiradentes, Guainazaes e São Mateus

CONSULTA PÚBLICA